

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 12/2026 - SRP

1. PREÂMBULO

Processo	Nº 27/2026
Órgãos Demandantes	Secretaria Municipal de Saúde
Modalidade	PREGÃO PRESENCIAL – SRP
Pregoeiro	Dilena Rodrigues de Paula
Tipo de licitação	Menor preço por item
Julgamento	Menor preço por item
Data entrega dos envelopes	24 de abril de 2026
Data da abertura e julgamento	24/04/2026
Horário:	09:00
Local:	Sala da Reuniões da Prefeitura Municipal de Guajará
Legislação aplicada:	Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 016/2023 e demais normas pertinentes.
Objeto (resumido):	Aquisição de medicamentos (DCB) e insumos para saúde, destinados ao Centro de Abastecimento Farmacêutico (CAF) e ao abastecimento da rede municipal de saúde.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ/AM**, por intermédio das Secretaria Municipal de Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 12/2026**, pelo **Sistema de Registro de Preços – SRP**, conforme Processo Administrativo nº **27/2026**, a ser realizada de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O julgamento será realizado pelo critério de **menor preço por item**, conforme definido no Termo de Referência, observadas as especificações, condições, quantidades estimadas e exigências nele estabelecidas.

As quantidades a serem contratadas em cada solicitação dependerão das necessidades da Administração, não se obrigando o Município à contratação integral dos quantitativos estimados.

A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014,



pelo Decreto Municipal nº 016/2023, que regulamenta a aplicação da Lei nº 14.133/2021 no âmbito municipal, bem como pelas demais normas aplicáveis à espécie.

1. DA JUSTIFICATIVA DA FORMA PRESENCIAL - (Art. 176, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

A adoção da modalidade Pregão Presencial encontra fundamento no disposto no artigo 176, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual admite, de forma excepcional, a realização de licitações presenciais por Municípios com população inferior a 20.000 (vinte mil) habitantes, hipótese que se aplica ao Município de Guajará/AM.

A opção pela forma presencial mostra-se adequada às circunstâncias locais e às condições operacionais da Administração, considerando as limitações estruturais e tecnológicas ainda existentes, bem como a necessidade de assegurar maior eficiência, economicidade e regularidade na condução do certame.

Ressalte-se que o objeto da contratação consiste na aquisição de medicamentos (DCB) e insumos para saúde, destinados ao Centro de Abastecimento Farmacêutico (CAF) e ao abastecimento da rede municipal de saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Ademais, a realização do pregão na forma presencial possibilita maior celeridade procedimental, especialmente em contratações de fornecimento ou execução contínua e imediata, sem prejuízo à competitividade, à isonomia e à transparência, princípios que permanecem integralmente observados.

Embora a legislação estabeleça a preferência pela forma eletrônica, não há imposição absoluta, sendo admitida a forma presencial quando devidamente motivada, como no presente caso, em que a interação direta entre os licitantes e a Administração contribui para a condução mais eficiente da fase competitiva, reduzindo riscos de propostas inexequíveis, de dificuldades operacionais e de eventuais atrasos na contratação e na execução do objeto.

2. DO OBJETO:

2.1. Aquisição de medicamentos (DCB) e insumos para saúde, destinados ao Centro de Abastecimento Farmacêutico (CAF) e ao abastecimento da rede municipal de saúde, conforme especificações e quantitativos previstos neste Termo de Referência.

2.2. O julgamento será realizado pelo critério de menor preço por item, conforme definido no Termo de Referência, observadas as condições nele estabelecidas.

2.3. Quando houver mais de um lote ou item com critérios distintos de julgamento, estes serão disputados separadamente, com aplicação exclusiva do critério correspondente a cada lote ou item.



2.4. A licitação poderá ser realizada por itens ou por lotes, conforme discriminação constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens ou lotes forem de seu interesse, desde que atendidas as exigências de habilitação previstas neste Edital.

2.5. O Sistema de Registro de Preços não obriga a Administração à contratação, constituindo as quantidades indicadas neste instrumento meras estimativas de consumo, podendo as aquisições ocorrer de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração, mediante emissão das respectivas ordens de fornecimento ou instrumentos equivalentes, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

2.6. A presente licitação não será exclusiva para a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, aplicando-se, no que couber, o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, salvo disposição em contrário no Termo de Referência.

2.7. O certame será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 (Sistema de Registro de Preços), pelo Decreto Municipal nº 1, bem como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3. LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

3.1. A sessão pública será realizada na Sala de Reunião da Comissão de Contratação, localizada na Rua Turíbio de Oliveira, s/nº, Centro, Município de Guajará/AM.

3.2. O prazo limite para recebimento dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação será até o dia 24 de abril de 2026, às 09h00min.

3.3. A abertura da sessão pública e início da fase de lances ocorrerão no dia 24 de abril de 2026, às 09h00min, no local indicado no item 3.1.

3.4. A fase de lances terá duração mínima de 05 (cinco) minutos por item, podendo ser prorrogada a critério do Pregoeiro, em razão da dinâmica da disputa e do interesse da Administração.

3.5. Para todos os efeitos deste Edital, será considerado o horário oficial do Estado do Acre.

3.6. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Guajará/AM, no endereço indicado no item 3.1, mediante apresentação de recibo de retirada do edital, para fins de controle e comunicação de eventuais alterações.

3.7. O Edital também poderá ser disponibilizado em meio digital, mediante fornecimento de dispositivo de armazenamento pelo interessado, que deverá comparecer ao endereço indicado para a respectiva gravação dos arquivos.



4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

4.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas regularmente constituídas, devidamente registradas nos órgãos competentes, cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto da licitação, e que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação e aos requisitos mínimos de classificação das propostas.

4.1.1. A verificação da compatibilidade entre o objeto social da licitante e o objeto da contratação será realizada na fase de habilitação, mediante análise dos documentos constitutivos da empresa.

4.2. Não será admitida a participação, neste certame, de empresas que se enquadrem em qualquer das seguintes hipóteses:

4.2.1. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

4.2.2. Empresa que possua, em seu quadro societário, diretivo ou técnico, agente público vinculado ao órgão contratante ou à Comissão de Contratação, quando configurado conflito de interesses, nos termos da legislação aplicável;

4.2.3. Empresas que integrem um mesmo grupo econômico e que apresentem propostas distintas no certame, quando caracterizada atuação coordenada ou interesse econômico comum que comprometa a competitividade;

4.2.4. Sociedade estrangeira que não esteja autorizada a funcionar no País;

4.2.5. Empresa que se encontre em processo de falência, dissolução ou liquidação, ressalvada a participação de empresa em recuperação judicial que comprove, na forma da lei, a viabilidade econômica e a autorização judicial para contratar;

4.2.6. Empresa que esteja cumprindo sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente;

4.2.7. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

4.2.8. Empresa que se encontre suspensa ou impedida de licitar ou contratar com o Município de Guajará/AM, durante o prazo da penalidade aplicada;

4.2.9. Empresas reunidas em consórcio, quando expressamente vedada tal participação no Termo de Referência, em razão das características do objeto ou da necessidade de simplificação da execução contratual.

5. DA VISTORIA:

5.1. Poderá ser realizada, a critério da administração, vistoria no local físico do licitante que se mostrar interessado em participar do objeto deste Edital.



6. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

6.1. O procedimento licitatório será realizado em sessão pública, observando-se integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, do Decreto Municipal nº 016/2023, que regulamenta a aplicação da Lei nº 14.133/2021 no âmbito deste Município, bem como das demais normas regulamentares aplicáveis e das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7. DO CREDENCIAMENTO:

7.1. A licitante que desejar participar do certame deverá fazer-se representar por pessoa devidamente credenciada, apresentando, inicialmente em separado dos envelopes, documento que a habilite a participar desta licitação e a responder por sua representada, devendo o representante identificar-se mediante apresentação de documento oficial de identificação com foto.

7.1.1. O credenciamento será realizado no dia, horário e local indicados neste Edital, por meio de:

a) instrumento particular de credenciamento, com poderes expressos para formular ofertas e lances verbais, conceder descontos, assinar atas, planilhas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, conforme modelo constante no Anexo correspondente; ou

b) instrumento público de procuração, com poderes específicos para a prática de todos os atos inerentes ao certame.

7.1.1.1. O documento de credenciamento deverá ser subscrito por sócio ou representante legal da empresa, com poderes para assumir obrigações em nome da licitante, devendo estar acompanhado do respectivo contrato social, estatuto ou documento equivalente que comprove tais poderes.

7.1.2. Em caso de credenciamento por procurador, deverá ser apresentada a respectiva procuração, acompanhada do documento constitutivo da empresa, conforme disposto no item anterior.

7.1.3. Quando a representação se der por sócio, proprietário ou dirigente da empresa, a condição deverá ser comprovada mediante apresentação de documento de identificação civil e do contrato ou estatuto social que demonstre seus poderes de representação.

7.1.4. A ausência de credenciamento ou a apresentação incorreta dos documentos não implicará a inabilitação da licitante, porém impedirá o representante de formular lances, manifestar intenção de recorrer e praticar atos que exijam representação durante a sessão pública.



7.1.5. Além dos documentos de credenciamento, deverá ser apresentada, fora dos envelopes nº 01 e nº 02, a Declaração Unificada, conforme modelo constante no Anexo correspondente.

7.1.6. Quando, em razão da natureza do objeto, houver necessidade de exigências específicas quanto à estrutura, localização, instalações, equipamentos ou condições operacionais para execução do contrato, tais requisitos deverão estar expressamente previstos no Termo de Referência, cabendo às licitantes comprovar o seu atendimento nos termos ali definidos.

7.1.7. Caso o Termo de Referência preveja a possibilidade de comprovação futura de requisitos operacionais, poderá ser admitida declaração formal da licitante comprometendo-se a atender às condições exigidas até o início da execução contratual, sob pena de não assinatura do contrato ou rescisão, conforme o caso.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

8.1. A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será conduzida pelo Pregoeiro, com o apoio da equipe designada, e realizada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com o Decreto Municipal nº 16/2023, com as disposições deste Edital e de seus anexos, no local, data e horário previamente estabelecidos.

8.1.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e identificados externamente, contendo os seguintes dizeres:

8.2. Antes do início da sessão, os interessados deverão apresentar, fora dos envelopes contendo a proposta escrita e os documentos de habilitação, os documentos exigidos para o credenciamento e demais declarações previstas neste Edital.

<p>ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS À Comissão de Contratação Pregão Presencial nº 12/2026 – SRP Razão Social do Proponente: CNPJ:</p>	<p>ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO À Comissão de Contratação Pregão Presencial nº 12/2026 – SRP Razão Social do Proponente: CNPJ:</p>
--	---

8.2. Antes do início da sessão pública, os interessados deverão apresentar, fora dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, os seguintes documentos:

8.2.1. Documento que comprove os poderes para formulação de lances verbais e prática dos demais atos inerentes ao certame, sob pena de impedimento de



manifestação durante a sessão pública, conforme disposto nas regras de credenciamento;

8.2.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e de que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências do Edital, conforme modelo constante no Anexo correspondente;

8.2.3. Declaração de elaboração independente da proposta, conforme modelo constante no Anexo correspondente, para fins de garantia da lisura do certame e observância dos princípios da livre concorrência e da competitividade.

8.3. Uma vez encerrado o credenciamento e identificadas todas as licitantes presentes, não será admitida a participação de retardatários, desde que iniciada a abertura das propostas.

8.4. Após a abertura da sessão, os representantes das licitantes entregarão os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, procedendo-se à abertura dos envelopes de propostas e à verificação de sua conformidade com as exigências deste Edital, sendo desclassificadas aquelas que não atenderem às especificações ou que apresentarem preços incompatíveis com os valores estimados pela Administração.

8.5. Na hipótese de haver apenas uma proposta válida e o valor apresentado se mostrar superior ao estimado pela Administração, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante, buscando a obtenção de proposta mais vantajosa, nos termos da legislação vigente. Não havendo êxito na negociação, a licitação poderá ser declarada fracassada, mediante decisão devidamente motivada.

8.6. As licitantes que se enquadrarem como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e desejarem usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar declaração de enquadramento, acompanhada de documento comprobatório atualizado emitido pelo órgão competente.

8.6.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação e neste Edital.

9. DA PROPOSTA:

9.1. As propostas comerciais deverão ser apresentadas em envelope próprio, devidamente fechado e identificado, observando-se a data, o horário e o local estabelecidos neste Edital.

9.2. O prazo mínimo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública.

9.2.1. Caso não conste expressamente o prazo de validade na proposta, considerar-se-á aceito o prazo estabelecido neste Edital.



9.2.2. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos.

9.3. A proposta deverá conter:

9.3.1. Planilha de preços elaborada conforme o Termo de Referência, observando-se o critério de julgamento definido no Termo de Referência, pelo qual o proponente se compromete a fornecer o objeto desta licitação;

9.3.2. Preços expressos em moeda corrente nacional, em algarismos e, quando exigido, por extenso.

9.3.2.1. Havendo divergência entre valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

9.3.2.2. Em caso de divergência entre valores unitários e valores totais, prevalecerão os valores unitários, podendo o Pregoeiro proceder aos cálculos aritméticos necessários para apuração do valor global.

9.3.2.3. Quando aplicável, deverá ser indicada a marca, modelo ou especificação do produto ou serviço ofertado, conforme exigido no Termo de Referência.

9.3.2.4. Não será admitida a indicação de mais de uma marca, modelo ou especificação para o mesmo item, quando exigida, sob pena de desclassificação.

9.4. A proposta deverá ser apresentada em moeda nacional (Real), com valores expressos em algarismos, com até duas casas decimais, válidos para a data de apresentação e durante o prazo de vigência da proposta.

9.4.1. Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, transporte, seguros, despesas operacionais e demais encargos incidentes.

9.4.2. Quaisquer tributos, custos ou despesas omitidos ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços ofertados, não sendo aceitos pleitos de acréscimos posteriores.

9.5. A proposta deverá ser firme, precisa e sem alternativas de preços, sendo vedada a utilização de quaisquer elementos, critérios ou fatores sigilosos ou subjetivos que possam comprometer a isonomia entre os licitantes ou influenciar o julgamento.

9.6. A apresentação da proposta implicará plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

9.7. A execução do objeto, seja por fornecimento de bens ou prestação de serviços, poderá ser solicitada pelas Secretarias Municipais demandantes, conforme previsto



no Termo de Referência, mediante emissão de ordem de fornecimento, ordem de serviço ou instrumento equivalente.

9.8. A proposta ajustada, em razão da fase de lances, deverá ser apresentada, quando solicitada, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da convocação, sob pena de desclassificação.

9.9. Poderá ser exigida a apresentação de documentos complementares que comprovem a aceitabilidade da proposta, conforme previsto neste Edital.

9.10. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fins de aplicação dos benefícios legais.

9.11. Os bens fornecidos ou serviços executados que apresentarem vícios, defeitos, falhas ou qualquer irregularidade deverão ser corrigidos ou substituídos pela contratada, sem ônus para a Administração, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e na legislação aplicável.

10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. O Pregoeiro procederá à análise das propostas apresentadas, desclassificando, de forma motivada, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

10.2. Somente as licitantes cujas propostas forem classificadas participarão da fase de lances.

10.3. Serão desclassificadas as propostas que:

10.3.1. Apresentarem preços unitários ou totais simbólicos, irrisórios, de valor zero ou manifestamente incompatíveis com os preços de mercado;

10.3.2. Não atenderem às exigências deste Edital e de seus anexos, bem como aquelas que forem omissas, apresentarem irregularidades ou defeitos que dificultem o julgamento;

10.3.3. Apresentarem preços superiores aos valores estimados pela Administração, quando não houver possibilidade de negociação ou adequação;

10.3.4. Apresentarem preços manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, mediante avaliação fundamentada pela Administração.

10.4. A classificação das propostas observará o critério de menor preço unitário por item, respeitadas as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de qualidade e as demais condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

10.4.1. Concluída a fase de classificação das propostas, o Pregoeiro dará início à etapa competitiva, com a formulação de lances verbais sucessivos, que deverão ser



apresentados de forma distinta e decrescente em relação ao último lance ofertado, observado o critério de julgamento adotado para cada lote ou item.

11. DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

11.1. Poderão ofertar lances as licitantes cujas propostas tenham sido classificadas como aceitáveis, nos termos deste Edital, e que tenham apresentado propostas com valores até 10% (dez por cento) superiores à melhor proposta, considerando-se cada item ou lote, conforme o caso, para o início da etapa competitiva.

11.2. Quando não houver, no mínimo, 03 (três) propostas classificadas na forma do item anterior, serão admitidas para a fase de lances as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), a fim de viabilizar a etapa competitiva do certame.

11.3. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão formular lances verbais sucessivos, em valores distintos e decrescentes, observando-se o critério de julgamento adotado para cada lote ou item, iniciando-se pelo autor da proposta classificada em último lugar e seguindo-se sucessivamente.

11.3.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas escritas, será realizado sorteio na própria sessão pública, para definição da ordem de apresentação dos lances, participando apenas as licitantes empatadas.

11.3.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for ofertado primeiro e devidamente registrado em ata.

11.3.3. O valor ofertado deverá observar os limites e condições estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência, bem como não poderá ser superior ao último lance válido registrado, sob pena de desclassificação.

11.3.4. Os lances ofertados e registrados em ata são irretroatáveis, sendo de inteira responsabilidade da licitante que os apresentou.

11.3.5. A desistência da apresentação de lance, quando convocada pelo Pregoeiro, ou o silêncio do representante após a terceira chamada, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances, mantendo-se o último valor por ela apresentado.

11.4. Quando houver apenas uma proposta válida ou não forem apresentados lances, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante, visando à obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração.

11.5. Caso a proposta apresentada esteja acima do valor estimado pela Administração, o Pregoeiro poderá promover negociação visando à sua adequação. Não sendo obtido valor compatível com o estimado, a licitação poderá ser declarada fracassada, mediante decisão motivada.

11.6. A regra de sorteio prevista no item 11.3.1 também se aplica quando houver empate entre propostas e não houver oferta de lances verbais.



11.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital, especialmente as previstas no item 09, ou que apresentarem preços inexequíveis ou excessivos.

11.8. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta, ou necessidade de esclarecimentos complementares, o Pregoeiro poderá promover diligência para comprovação da exequibilidade, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

11.9. Será declarada vencedora, após o encerramento da fase de lances, a proposta que apresentar o melhor resultado conforme o critério de julgamento definido neste Edital e no Termo de Referência, já considerados todos os tributos, encargos, fretes e demais despesas inerentes à execução do objeto.

11.10. Não será admitida a desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades previstas na legislação e neste Edital.

12. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - LEI COMPLEMENTAR 123/2006:

12.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, será assegurado o direito de preferência, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, observando-se o seguinte procedimento:

12.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, no prazo de até 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências deste Edital, será declarada vencedora.

12.1.2. Não sendo apresentada proposta inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, serão convocadas as demais licitantes que se enquadrem na condição prevista no item 12.1, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

12.1.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte convocada que não apresentar nova proposta no prazo estabelecido decairá do direito de preferência previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, prosseguindo-se com a classificação originalmente estabelecida.

13. DA NEGOCIAÇÃO:

13.1. Encerrada a fase de lances, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que tenha apresentado a proposta mais vantajosa, com vistas à obtenção de condições ainda mais favoráveis para a Administração, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

13.1.1. A negociação será realizada na própria sessão pública, de forma verbal e transparente, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes presentes, sendo os resultados devidamente registrados em ata.



14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

14.1. Encerrada a fase de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado pela Administração, à adequação às especificações técnicas do objeto, aos prazos de execução ou fornecimento e aos parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital e no Termo de Referência.

14.1.1. Para subsidiar a análise da proposta, o Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de servidores pertencentes ao quadro da Administração ou, quando necessário, de profissionais ou entidades especializadas.

14.1.2. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados, bonificações indiretas ou quaisquer benefícios que não estejam expressamente contemplados nas condições do certame.

14.1.3. Não serão admitidas propostas que apresentem valores simbólicos, irrisórios, de valor zero ou manifestamente incompatíveis com os preços de mercado, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas e devidamente justificadas.

14.1.4. Quando o valor global da proposta for aceitável, mas houver necessidade de ajustes em valores unitários ou em planilhas de composição, o Pregoeiro fixará o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação de proposta ajustada, mantendo-se o valor global ofertado, quando cabível.

14.2. O Pregoeiro poderá fixar o prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da convocação, para que a licitante apresente a proposta ajustada ao último lance ou à negociação realizada, sob pena de desclassificação.

14.2.1. Quando a proposta ajustada ou documentos complementares forem encaminhados por meio eletrônico, a Administração poderá exigir a apresentação dos originais ou de cópias autenticadas, no prazo estabelecido na convocação.

14.2.2. A licitante que, regularmente convocada, deixar de apresentar a proposta ajustada ou os documentos solicitados no prazo fixado será desclassificada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15. DA AMOSTRA:

15.1. Não se exigirá amostra dos produtos ofertados.

16. DA HABILITAÇÃO:

16.1. As empresas apresentarão os seguintes Documentos de Habilitação, em única via, conforme condições a seguir:

16.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

16.2. Para comprovação da habilitação jurídica serão exigidos:



16.2.1. Registro comercial, em se tratando de empresa individual.

16.2.1.1. No caso de Microempreendedor Individual (MEI), exigir-se-á a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), ficando sua aceitação condicionada à verificação de autenticidade.

16.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas alterações (se houver) ou com a última alteração consolidada, devidamente registrado na Junta Comercial, para as sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

16.2.3. Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado, acompanhada de prova da diretoria em exercício, para as sociedades simples e demais entidades.

16.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

16.2.5. Os documentos previstos nos itens anteriores deverão estar acompanhados de todas as alterações respectivas, quando não consolidados.

16.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

16.3. Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista serão exigidos:

16.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

16.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, quando aplicável ao objeto;

16.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

16.3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

16.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

16.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

16.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

16.4. A aceitação de certidões emitidas via internet ficará sujeita à confirmação de sua autenticidade e validade mediante consulta aos respectivos sítios eletrônicos.

16.5. Quando houver documentos que não possuam prazo de validade expresso, serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados da data de emissão, salvo disposição em contrário.

16.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

16.6. A qualificação econômico-financeira será avaliada mediante:

16.6.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.



16.6.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigível, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

16.6.3. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador habilitado.

16.6.4. No caso de empresa constituída no exercício em curso, será admitido o balanço de abertura.

16.6.5. A comprovação da boa situação financeira da empresa poderá ser feita por meio de índices contábeis previstos no Termo de Referência, quando exigidos, devidamente demonstrados por memória de cálculo assinada por profissional habilitado, observada a seguinte fórmula:

$$\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo} \\ \text{LG} = \frac{\quad}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

16.6.5.1. A fórmula deverá estar devidamente aplicada em memorial de cálculos juntado ao Balanço e deverá apresentar o valor mínimo igual a 1 (um), resultante da aplicação;

16.6.5.2. Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

16.6.5.3. Se necessária a atualização do Balanço e do Capital Social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente

16.6.6. A licitante com menos de um ano de existência, que ainda não tenha balanço, deverá apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, avaliados através da obtenção de Índice de Solvência maior ou igual a um ($>$ ou $=$ a 1), conforme fórmula abaixo:

$$\text{Ativo Total} \\ \text{SG} = \frac{\quad}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

16.6.7. Comprovação de possuir patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor máximo estimado, admitida a sua atualização para esta data, através de índices oficiais, mediante declaração do próprio licitante, acompanhada da respectiva memória de cálculo, mediante demonstração contábil, sob pena de desclassificação.

16.7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

16.7. A capacidade técnica será comprovada pelos seguintes documentos:



16.7.1. 01 (um) ou mais atestados ou declarações de Aptidão Técnica (conforme Anexo correspondente), emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que o licitante executou fornecimento de bens ou prestação de serviços compatíveis em características e quantidades com o objeto da licitação.

16.7.1.1. Os atestados deverão comprovar a boa e regular execução do objeto, em condições compatíveis com as especificações e prazos previstos no Termo de Referência.

16.7.1.2. O licitante poderá apresentar tantos atestados de aptidão técnica quantos julgar necessários para comprovar que já executou objeto semelhante ao da licitação, podendo ser exigida a comprovação de quantitativo mínimo, quando previsto no Termo de Referência, observado o limite legal.

16.7.1.3. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente do órgão.

16.7.1.4. A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, compatível com o objeto licitado, poderá ensejar a inabilitação, mediante decisão motivada do Pregoeiro.

16.7.2. Exigências específicas para fornecimento de medicamentos

16.7.2.1. Considerando que o objeto da licitação envolve o fornecimento de medicamentos, o licitante deverá apresentar:

- a) Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, compatível com a atividade exercida;
- b) Licença Sanitária ou Alvará Sanitário, expedido pelo órgão de vigilância sanitária competente, em validade;
- c) comprovação de que os medicamentos ofertados possuem registro válido na ANVISA, ou que estejam legalmente dispensados de registro, conforme legislação sanitária vigente;
- d) para o lote de medicamentos sujeitos a controle especial, quando aplicável, Autorização Especial – AE, emitida pela ANVISA, nos termos da legislação específica.

16.7.3. Quando o objeto da licitação exigir, poderão ser solicitados registros, certificados, licenças ou autorizações emitidos por órgãos reguladores ou fiscalizadores competentes, conforme previsto no Termo de Referência.

16.7.4. Quando aplicável, poderá ser exigida licença ambiental, sanitária, operacional ou equivalente, emitida pelo órgão competente, em validade, conforme previsto no Termo de Referência.

16.7.5. Alvará de funcionamento ou documento equivalente, em validade, quando exigido em razão da natureza da atividade.

17.8. OUTROS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

17.8.1. Exigir-se-á, ainda, os seguintes documentos:



17.8.1.1. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal e nem utilizará, sob qualquer pretexto, empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (conforme Anexo correspondente).

17.8.1.2. Declaração expressa do proponente de que recebeu o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessárias à elaboração da proposta de preços, com total conhecimento do objeto da licitação (conforme Anexo correspondente).

17.8.1.3. Declaração, sob as penas da Lei, de que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros (conforme Anexo correspondente).

17.8.1.4. Declaração, sob as penas da Lei, de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (conforme Anexo correspondente).

18. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

18.1. Os documentos constantes no envelope de Documentação de Habilitação poderão ser apresentados em cópias autenticadas em cartório competente, por publicação em órgão da imprensa oficial ou conferidas por servidor da Comissão de Contratação da Prefeitura de Guajará/AM. Neste último caso, a autenticação administrativa poderá ser feita até o dia anterior à data prevista para o recebimento dos envelopes da Proposta e da Documentação.

18.1.1. Os documentos poderão ser autenticados pela Comissão de Contratação, a partir do original, até às 13:00 (treze horas) do dia anterior à data marcada para a sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes.

18.1.2. Serão aceitas somente cópias legíveis.

18.1.3. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

18.1.4. A Comissão de Contratação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

18.2. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos, quando aplicável.

18.3. As declarações relacionadas neste Edital deverão estar emitidas em papel timbrado das empresas ou órgãos que as expedirem, quando aplicável.



18.4. Os documentos pertinentes e exigidos neste Edital, dentro do Envelope nº 2, deverão, preferencialmente, ser entregues numerados sequencialmente e na ordem indicada neste Edital, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente.

18.5. A Comissão de Contratação não aceitará, em hipótese alguma, modificações nas condições da proposta sob alegação de insuficiência de dados e informações sobre as condições de execução do objeto, bem como de qualquer falha na obtenção dos dados ou na verificação das condições.

18.6. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão demonstrar exatidão no nome do proponente, no número do CNPJ e no endereço informado.

18.6.1. Se o proponente for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

18.6.2. Se o proponente for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

18.7. Nos casos dos subitens anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz, e vice-versa.

18.8. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, mediante decisão motivada.

18.8.1. Toda a documentação de habilitação deve estar válida à data de início da sessão pública.

18.9. O Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela Comissão de Contratação do Município de Guajará/AM, quando válido, poderá substituir a documentação referente à Habilitação Jurídica, nos termos da regulamentação aplicável.

18.9.1. Caso a licitante não possua o CRC, deverá apresentar as demais documentações exigidas neste Edital.

18.10. O Pregoeiro poderá consultar sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

18.11. Os documentos remetidos por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da solicitação do Pregoeiro, à Sala da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Guajará/AM, no endereço indicado neste Edital.

18.12. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério



da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

18.13. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, facultando-se ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

18.14. Se a proposta não for aceitável, ou ainda se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

18.15. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

19. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES:

19.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o edital desta licitação, por irregularidade na aplicação da lei ou para solicitar esclarecimentos, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

19.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados junto à Comissão de Contratação, no endereço da Prefeitura Municipal de Guajará/AM, situada na Rua Turíbio de Oliveira, s/nº, Centro, Município de Guajará/AM, ou por meio eletrônico, quando disponibilizado no edital.

19.3. O Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, decidirá sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento, observado o limite do último dia útil anterior à data da sessão pública, quando aplicável.

19.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, comprovadamente, a alteração não comprometer a formulação das propostas.

19.5. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser apresentados até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, devendo ser dirigidos ao Pregoeiro, no mesmo endereço indicado no item 19.2.

19.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas aos interessados, passando a integrar o edital para todos os efeitos legais.

DOS RECURSOS

19.7. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, durante a própria sessão pública, sob pena de decadência do direito de recurso.



19.7.1. Admitida a intenção de recurso, o recorrente terá o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso.

19.7.2. Os demais licitantes ficarão intimados, desde logo, para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contado do término do prazo do recorrente.

19.8. As razões e contrarrazões deverão ser protocoladas junto à Comissão de Contratação, no endereço indicado neste Edital ou por meio eletrônico, quando disponibilizado.

19.9. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio do Pregoeiro, que poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado para julgamento.

19.10. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer importará a decadência desse direito, devendo tal circunstância ser registrada em ata.

19.11. O recurso administrativo terá efeito suspensivo, nos termos da legislação aplicável.

19.12. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, devendo a decisão indicar expressamente os atos atingidos, cabendo à autoridade competente determinar a repetição dos atos, quando for o caso.

20. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

20.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, o objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver interposição de recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente.

20.1.1. O Pregoeiro poderá, quando for o caso e mediante decisão motivada, declarar a licitação fracassada ou deserta, conforme a situação verificada no certame.

20.1.2. A adjudicação será realizada por item, conforme o critério de julgamento estabelecido neste Edital.

20.2. Após a adjudicação, o processo será encaminhado à autoridade competente para homologação, nos termos da legislação vigente.

20.3. Homologado o resultado, será providenciada a lavratura da Ata de Registro de Preços, conforme minuta constante no Anexo deste Edital, observadas as disposições legais aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

20.4. O adjudicatário será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação, devendo manter as



mesmas condições de habilitação exigidas na licitação, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.

20.4.1. Caso o adjudicatário não comprove as condições de habilitação, não compareça ou se recuse a assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, será convocado o licitante remanescente, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUA VIGÊNCIA:

21.1. A Administração Municipal, por intermédio do Órgão Gerenciador, convocará o licitante vencedor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

21.2. Caso o licitante classificado em primeiro lugar não compareça ou se recuse a assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, ficará sujeito às sanções administrativas previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo ser caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida.

21.2.1. Nessa hipótese, serão convocados os demais licitantes classificados, observada a ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, inclusive quanto aos preços registrados e quantitativos estimados, podendo a Administração, ainda, negociar condições mais vantajosas, se necessário.

21.3. O prazo para que o licitante vencedor compareça para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

21.3.1. No caso de o licitante vencedor, regularmente convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e em seus anexos, poderá ser convocado o licitante subsequente, observada a ordem de classificação, podendo ser realizada negociação, quando cabível.

21.4. Publicado o extrato na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços produzirá efeitos como compromisso de fornecimento, nas condições nela estabelecidas.

21.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade e observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

21.6. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições legais aplicáveis.



21.7. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

21.8. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

21.9. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

21.10. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

21.10.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da emissão da ordem de fornecimento, e sem aplicação de penalidade, desde que comprovada a veracidade dos motivos apresentados;

21.10.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

21.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

21.12. DO CANCELAMENTO:

21.12.1. A Administração, se julgar conveniente e devidamente justificado, poderá optar pelo cancelamento da Ata de Registro de Preços e pela instauração de novo procedimento licitatório, quando constatada a impossibilidade de manutenção das condições originalmente pactuadas ou quando essa medida se mostrar mais vantajosa ao interesse público.

21.13. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer a pedido do fornecedor, quando:

21.13.1. O fornecedor beneficiário comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços em razão de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;

21.13.2. O preço registrado tornar-se comprovadamente inexequível, em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do fornecimento ou da execução do objeto, desde que a comunicação ocorra antes da emissão da ordem de fornecimento;

21.13.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, poderá o fornecedor solicitar negociação junto ao órgão gerenciador, visando à adequação dos preços às condições de mercado.



21.14. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:

21.14.1. O fornecedor beneficiário não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

21.14.2. O fornecedor beneficiário deixar de manter as condições de habilitação exigidas no processo licitatório;

21.14.3. Houver razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

21.14.4. Não forem cumpridas as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

21.14.5. O fornecedor beneficiário não comparecer ou se recusar, injustificadamente, a retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido;

21.14.6. Restar caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos instrumentos dela decorrentes.

21.15. Em qualquer das hipóteses de cancelamento, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, e, concluído o processo, o Órgão Gerenciador providenciará o respectivo registro e comunicará o fornecedor beneficiário e os demais registrados.

21.16. A Ata de Registro de Preços será automaticamente encerrada com o decurso do prazo de sua vigência, salvo hipótese de prorrogação regularmente formalizada.

21.17. O extrato da Ata de Registro de Preços será publicado na forma da legislação vigente, em observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

22.1. A inexecução total ou parcial do objeto deste Edital ou das obrigações dele decorrentes, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal e assegurados o contraditório e a ampla defesa, poderá sujeitar a contratada às seguintes sanções, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

22.1.1. Advertência;

22.1.2. Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da parcela em atraso, até o limite de 30% (trinta por cento), quando o objeto não for executado ou entregue no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

22.1.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação, em caso de inexecução total;

22.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parte não executada, em caso de inexecução parcial;



22.1.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, em caso de recusa injustificada em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente;

22.1.6. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, em caso de descumprimento de obrigações previstas na Ata de Registro de Preços;

22.1.7. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

22.1.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei.

22.2. Se a inexecução decorrer de motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a contratada ficará isenta das penalidades, após regular procedimento administrativo de apuração.

22.3. As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observada a gravidade da infração, sendo os valores descontados de pagamentos eventualmente devidos ou cobrados na forma da lei.

22.4. O licitante ficará sujeito ao impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções legais, nos seguintes casos:

22.4.1. Apresentar documentação falsa;

22.4.2. Declarar informações falsas;

22.4.3. Cometer fraude fiscal;

22.4.4. Comportar-se de modo inidôneo;

22.4.5. Não assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato no prazo estabelecido, quando convocado;

22.4.6. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

22.4.7. Não mantiver a proposta.

22.5. A aplicação das sanções será de competência da autoridade competente, mediante processo administrativo que assegure ao interessado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

23. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

23.1. Serão fornecedores do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata de Registro de Preços decorrente do procedimento licitatório, as



empresas cujas propostas forem classificadas e registradas, observadas as regras do Sistema de Registro de Preços.

23.1.1. Os demais licitantes classificados poderão ter seus preços registrados, observada a ordem de classificação, podendo ser convocados para fornecimento nas hipóteses de cancelamento do registro do fornecedor, impossibilidade de atendimento ou necessidade de complementação de quantitativos, sempre nas condições registradas na Ata de Registro de Preços.

23.2. O fornecedor deverá consignar na(s) Nota(s) Fiscal(is), no mínimo:

- o preço unitário, com indicação de centavos;
- o valor total;
- a descrição do objeto fornecido ou do serviço prestado;
- os tributos incidentes, quando cabível;
- e demais informações necessárias à perfeita identificação do fornecimento ou da execução do objeto, estando os preços apresentados inclusos todos os custos, tributos, encargos, fretes e demais despesas necessárias ao cumprimento do objeto.

23.3. No fornecimento de bens ou na execução de serviços, caso a quantidade, qualidade ou especificações não correspondam às exigidas neste Edital, no Termo de Referência ou na Ata de Registro de Preços, o fornecedor será notificado para proceder à substituição, complementação ou regularização, no prazo estabelecido no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital e da possibilidade de cancelamento do registro, conforme o caso.

23.4. O fornecimento ou a execução ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante apresentação de requisição, ordem de fornecimento ou ordem de serviço emitida pela Secretaria Municipal demandante, devendo a entrega ou execução ocorrer no prazo estabelecido no Termo de Referência.

24. DA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

24.1. O fornecedor beneficiário, quando convocado, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, deverá retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

24.1.1. O prazo para retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor beneficiário durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

24.2. Os encargos das partes, bem como as normas relativas ao recebimento, liquidação, pagamento e sanções contratuais, constam do Termo de Referência, anexo a este Edital.



24.3. Por ocasião da emissão da nota de empenho ou instrumento equivalente, será verificado se o fornecedor beneficiário mantém as condições de habilitação exigidas no certame.

24.4. Aplica-se aos contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes deste procedimento o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, no que couber.

25. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

25.1. De acordo com o planejamento dos órgãos participantes e a natureza do objeto, poderá ser celebrado Contrato Administrativo, do qual constará, no mínimo, a identificação da licitação, especificações resumidas do objeto, quantitativos, preços unitários e totais, fornecedor, local e prazo para entrega ou execução, obrigações, direitos, deveres, sanções e demais cláusulas pertinentes aos contratos administrativos, conforme previsto na legislação vigente.

25.2. A convocação para assinatura do Contrato Administrativo e/ou da Ata de Registro de Preços ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

25.3. Quando a licitante convocada não assinar o contrato e/ou a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assinatura, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação.

26. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

26.1. As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento dos exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo dos órgãos participantes, cujos programas de trabalho e elementos de despesa específicos constarão nas respectivas Notas de Empenho.

27. DO PAGAMENTO:

27.1. O pagamento será efetuado de acordo com o efetivo fornecimento dos bens ou execução dos serviços, na forma prevista no Termo de Referência e na legislação vigente.

27.2. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicará aprovação definitiva do objeto fornecido ou executado, total ou parcialmente.

28. DOS PRAZOS

28.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.



28.2. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura Municipal de Guajará/AM.

28.3. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da Administração, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração.

28.4. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

28.5. O prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da Administração, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração.

28.6. O prazo de vigência do contrato decorrente desta licitação será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação aplicável.

28.7. O prazo, condições de entrega, recebimento e demais especificações relativas à execução do objeto constam detalhadamente no Termo de Referência, Anexo deste Edital.

29. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

29.1. Compete à autoridade competente revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos da legislação vigente.

29.2. No caso de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ficará assegurada oportunidade de ampla e prévia manifestação dos interessados, na forma da Lei.

30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. A Administração designará o Pregoeiro que conduzirá esta licitação, na forma da legislação vigente.

30.2. Quando todos os atos não puderem ser concluídos em uma única sessão, o Pregoeiro designará dia e hora para retomada do certame, cuja nova data será divulgada na forma da lei.

30.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido, desde que não haja comunicação formal em contrário.

30.4. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Administração Municipal.



30.5. No endereço da Comissão de Contratação, o licitante poderá obter avisos relativos a modificações, adiamentos, marcações de novas datas e restabelecimentos de prazos.

30.6. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a autoridade competente modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, comprovadamente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

30.7. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

30.8. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo a Administração responsável por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

30.9. Iniciada a sessão de disputa de lances, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

30.10. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral aceitação das condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados.

30.11. Qualquer alusão à marca constante das especificações técnicas deverá ser considerada como marca de referência, admitindo-se a apresentação de produto equivalente ou similar, quando tecnicamente compatível.

30.12. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em ata.

30.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a verificação de suas condições de habilitação e a exata compreensão da proposta.

30.14. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público.

30.15. Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de uma empresa concorrente, sob pena de exclusão das representadas.

30.16. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



30.17. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá conceder prazo de até 3 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou propostas, escoimadas as causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação.

30.18. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer acréscimos ou supressões, nos limites previstos na Lei nº 14.133/2021.

30.19. Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

30.20. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente, com base na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

30.21. Este Edital e seus Anexos poderão ser examinados sem ônus pelos interessados, nos locais e meios indicados neste instrumento.

30.22. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Guajará/AM, Estado do Amazonas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

30.23. Fazem parte integrante deste Edital os Anexos nele relacionados.

Guajará/AM, 10 de abril de 2026.

Dilena Rodrigues de Paula
Pregoeira



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Aquisição de medicamentos (DCB) e insumos para saúde, destinados ao Centro de Abastecimento Farmacêutico (CAF) e ao abastecimento da rede municipal de saúde, conforme especificações e quantitativos previstos neste Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

2.1. O objeto será adjudicado pelo critério de **menor preço por item**, conforme especificações e condições descritas neste Edital e no Termo de Referência.

2.2. As especificações, quantitativos estimados e valores referenciais constam em tabela a seguir ou no Termo de Referência:

LOTE 01 — MEDICAMENTOS NÃO CONTROLADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONCENTRAÇÃO	UNID.	MARCA	QT.	VL. EST.
01	Alendronato de sódio	70 mg	Comprimido		15.000	
02	Butilbrometo de Escopolamina	10mg	Drágeas		36.000	
03	Butilbrometo de escopolamina + dipirona monoidratada	10mg + 250mg	Comprimidos		45.000	
04	Butilbrometo de escopolamina + dipirona monoidratada	6,67mg/ml + 333,4 mg/ ml	Solução Oral 20ml		2.400	
05	Carbonato de cálcio	1.250 mg	Comprimido		86.400	
06	Carbonato de cálcio + colecalciferol	1.500 mg	Comprimido		60.000	
07	Cloridrato de metformina	500 mg	Comprimido		216.000	
08	Cloridrato de metformina	850 mg	Comprimido		220.000	
09	Cloridrato de metoclopramida	10 mg	Comprimido		50.000	
10	Cloridrato de metoclopramida	4 mg/ml	Solução oral 10ml		2.400	
11	Cloridrato de ondansetrona	4 mg	Comprimido		50.000	
12	Digliconato de clorexidina	0,12%	Solução bucal 250ml		2.000	
13	Glibenclamida	5 mg	Comprimido		150.000	
14	Gliclazida	30 mg	Comprimido de		30.000	
15	Gliclazida	60 mg	Comprimido de		25.000	
16	Hidróxido de alumínio	60 mg/ml	Suspensão oral		7.000	
17	Lactulose	667 mg/ml	Xarope 120ml		2.400	
18	Nistatina	100.000 ui/ml	Suspensão oral 50ml		3.600	
19	Nitrato de miconazol	2% (20 mg/g)	Gel oral 30g		2.400	
20	Óleo mineral	100ml	Óleo para uso oral		1.800	
21	Omeprazol	20 mg	Cápsula		160.000	
22	Sais para reidratação oral	Cloreto de sódio,	Pó para solução oral		15.000	
23	Simeticona	40mg	Comprimido		60.000	
24	Simeticona	75mg/ml	Emulsão Oral 10ml		3.000	



25	Sulfato de magnésio	-	Pó para solução oral	2.000
26	Sulfato de zinco	10 mg	Comprimido	40.000
27	Sulfato de zinco	4 mg/ml	Xarope 100ml	3.000
28	Ácido acetilsalicílico	100 mg	Comprimido	150.000
29	Ácido Ascórbico	500mg	Comprimidos	160.000
30	Ácido Ascórbico	200mg/ml	Solução Oral 20ml	5.000
31	Ácido Ascórbico	100mg/ml	Solução Injetável 5ml	10.000
32	Ácido fólico	5 mg	Comprimido	75.000
33	Ácido fólico	0,2 mg/ml	Solução oral 30ml	3.000
34	Cianocobalamina	500 mcg/ml	Solução injetável 2ml	10.000
35	Complexo b (B1; B2; B3; B5; B6)	0,33mg; 66,67ug; 2,0mg; 0,27mg;	Xarope 100ml	5.000
36	Complexo b (B1; B2; B3; B5;B6)	2g; 2,6g; 30g; 5,4g e 4g (0,525g)	Comprimidos	150.000
37	Cloreto de sódio	9 mg/ml (0,9% 500 ML	Solução injetável	3.000
38	Cloreto de sódio	10 mg/ml (0,9%)(10ml	Solução injetável	2.400
39	Sulfato ferroso	Equivalente a 25 mg/ ml de ferro	Solução oral 30ml	4.000
40	Sulfato ferroso	Equivalente a 40 mg	Comprimido	150.000
41	Atenolol	50 mg	Comprimido	75.000
42	Atenolol	25 mg	Comprimido	72.000
43	Besilato de anlodipino	5 mg	Comprimido	150.000
44	Besilato de anlodipino	10 mg	Comprimido	75.000
45	Captopril	25 mg	Comprimido	216.000
46	Captopril	50 mg	Comprimido	150.000
47	Carvedilol	3,125 mg	Comprimido	31.000
48	Carvedilol	6,25 mg	Comprimido	61.000
49	Carvedilol	12,5 mg	Comprimido	61.000
50	Carvedilol	25 mg	Comprimido	61.000
51	Cloridrato de amiodarona	200 mg	Comprimido	6.000
52	Cloridrato de propranolol	40 mg	Comprimido	60.000
53	Digoxina	0,25 mg	Comprimido	6.000
54	Dinitrato de isossorbida	5 mg	Comprimido	18.000
55	Espironolactona	25 mg	Comprimido	45.000
56	Espironolactona	100 mg	Comprimido	6.000
57	Furosemida	40 mg	Comprimido	60.000
58	Hidroclorotiazida	25 mg	Comprimido	300.000
59	Losartana potássica	50 mg	Comprimido	552.960
60	Maleato de enalapril	5 mg	Comprimido	75.000
61	Maleato de enalapril	10 mg	Comprimido	180.000
62	Maleato de enalapril	20 mg	Comprimido	180.000
63	Metildopa	250 mg	Comprimido	6.000
64	Nifedipino	10 mg	Comprimido	216.000
65	Sinvastatina	10 mg	Comprimido	12.000
66	Sinvastatina	20 mg	Comprimido	120.000
67	Sinvastatina	40 mg	Comprimido	96.000
68	Succinato de metoprolol	50 mg	Comprimido	15.000
69	Acetato de hidrocortisona	10 mg/g (1%)	Crema 20g	2.400
70	Aciclovir	50 mg/g (5%)	Crema 10g	2.400
71	Alcatrão mineral (fn)	10 mg/g (1%)	Pomada 20g	2.400
72	Álcool etílico (fn)	70%	Solução	3.000



			insumos 1L		
73	Cetoconazol	20 mg/ml (2%)	Xampu 100ML		3.000
74	Cetoconazol	20mg/g	Creme 30g		4.000
75	Cloridrato de lidocaína	20 mg/g (2%)	Gel 30g		600
76	Dexametasona	1 mg/g (0,1%)	Creme		4.000
77	Digliconato de clorexidina	2% a 4%	Solução para uso		300
78	Nitrato de miconazol	2% (20 mg/g)	Creme 28g		4.000
79	Pasta de óxido de zinco (fn)	250 mg/g (25%)	Pasta 100g		1.200
80	Podofilina (fn)	250 mg/ml (25%)	Solução para uso		300
81	Sulfato de neomicina	5mg/g + 250 ui/g	Pomada 10g		6.000
82	Sulfadiazina de prata	10 mg/g (1%)	Creme 30g		1.000
83	Finasterida	5 mg	Comprimido		22.000
84	Metronidazol	100 mg/g (10%)	Gel vaginal 50g		5.000
85	Nistatina	25UI/g	Creme Vaginal 60g		5.000
86	Nitrato de miconazol	2% (20 mg/g)	Creme vaginal 80g		5.000
87	Dexametasona	4 mg	Comprimido		40.000
88	Dexametasona	0,1 mg/ml	Elixir 120ml		4.000
89	Dexametasona	4 mg/ml	Solução injetável		10.000
90	Dexametasona	1 mg/ml (0,1%)	Suspensão oftálmica		800
91	Fosfato sódico de prednisolona	3 mg/ml	Solução oral 60ml		1.500
92	Levotiroxina sódica	25 mcg	Comprimido		21.600
93	Levotiroxina sódica	37,5 mcg	Comprimido		21.600
94	Prednisona	5 mg	Comprimido		36.000
95	Prednisona	20 mg	Comprimido		50.000
96	Propiltiouracila	100 mg	Comprimido		15.000
97	Tiamazol	5 mg	Comprimido		15.000
98	Aciclovir	200 mg	Comprimido		15.000
99	Amoxicilina	50 mg/ml	Suspensão oral		4.000
100	Amoxicilina	500 mg	Cápsula		125.000
101	Amoxicilina + clavulanato	50 mg/ml + 12,5	Suspensão oral 75ml		3.000
102	Amoxicilina + clavulanato	500 mg + 12,5	Comprimido		30.000
103	Azitromicina	500 mg	Comprimido		50.000
104	Azitromicina	40 mg/ml	Pó para		4.000
105	Benzilpenicilina benzatina	600.000 ui	Pó para		1.200
106	Benzilpenicilina benzatina	1.200.000 UI	Pó para		2.000
107	Cefalexina	500 mg	Comprimido		116.000
108	Cefalexina	50 mg/ml	Suspensão oral		3.000
109	Cetoconazol	200	Comprimido		20.000
110	Ciprofloxacino	500 mg	Comprimido		45.000
111	Claritromicina	500 mg	Comprimido		8.000
112	Cloridrato de clindamicina	300 mg	Cápsula		9.600
113	Cloridrato de doxiciclina	100 mg	Comprimido		18.000
114	Estolato de eritromicina	500 mg	Comprimido		15.000
115	Estolato de eritromicina	50 mg/ml	Suspensão oral 60ml		1.500
116	Fluconazol	150 mg	Cápsula		25.000
117	Fluconazol	10 mg/ml	Suspensão oral 35ml		1.500
118	Itraconazol	10 mg/ml	Solução oral 50ml		1.500
119	Itraconazol	100 mg	Cápsula		30.000



120	Levofloxacino	500mg	Comprimido	8.000
121	Metronidazol	250 mg	Comprimido	120.000
122	Metronidazol	400 mg	Comprimido	72.000
123	Nitrofurantoina	100 mg	Cápsula	100.000
124	Sulfametoxazol + trimetoprima	40 mg/ml + 8 mg/ml	Suspensão oral	4.000
125	Sulfametoxazol + trimetoprima	400 mg + 80 mg	Comprimido	140.000
126	Alopurinol	300 mg	Comprimido	3.600
127	Alopurinol	100 mg	Comprimido	7.200
128	Diclofenaco sódico	25mg/ml	Solução injetável 3ml	10.000
129	Ibuprofeno	300 mg	Comprimido	75.000
130	Ibuprofeno	600 mg	Comprimido	216.000
131	Ibuprofeno	50 mg/ml	Suspensão oral 30ml	6.000
132	Nimesulida	100mg	Comprimido	100.800
133	Tenoxicam	20 mg/ml	Pó líófilo injetável	10.000
134	Ácido valproico	250 mg	Cápsula	25.000
135	Ácido valproico	500 mg	Comprimido	43.200
136	Ácido valproico	50 mg/ml	Solução oral 100ml	1.800
137	Carbamazepina	200 mg	Comprimido	40.000
138	Carbamazepina	400 mg	Comprimido	24.000
139	Carbamazepina	20 mg/ml	Suspensão oral	1.800
140	Carbonato de lítio	300 mg	Comprimido	20.000
141	Clonazepam	2,5 mg/ml	Solução oral 20ml	1.800
142	Clonazepam	2 mg	Comprimido	45.000
143	Cloridrato de amitriptilina	25 mg	Comprimido	35.000
144	Cloridrato de amitriptilina	75 mg	Comprimido	30.000
145	Cloridrato de biperideno	2 mg	Comprimido	9.600
146	Cloridrato de bupropiona	150 mg	Comprimido de	15.000
147	Cloridrato de clorpromazina	100 mg	Comprimido	12.000
148	Cloridrato de clorpromazina	25 mg	Comprimido	6.000
149	Cloridrato de Donepezila	10mg	Comprimido	6.000
150	Cloridrato de fluoxetina	20 mg	Cápsula	25.000
151	Cloridrato de Metilfenidato	10mg	Comprimido	12.000
152	Cloridrato de Memantina	10mg	Comprimido	11.000
153	Cloridrato de Venlafaxina	150mg	Cápsula	20.000
154	Cloridrato de paroxetina	20 mg	Comprimidos	30.000
155	Cloridrato de Sertralina	100mg	Comprimido	25.000
156	Cloridrato de Sertralina	50mg	Comprimido	30.000
157	Dicloridrato de pramipexol	0,750 mg	Comprimido	10.800
158	Decanoato de Haloperidol	70,52mg/ml	Solução injetável 1ml	600
159	Diazepam	10mg	Comprimido	15.000
160	Diazepam	5mg	Comprimido	12.000
161	Dipirona	500 mg	Comprimido	288.000
162	Dipirona	500 mg/ml	Solução oral 10ml	8.000
163	Dipirona	500 mg/ml	Solução injetável 2ml	10.000
164	Eszopiclona	3mg	Comprimido	5.000
165	Eszopiclona	2mg	Comprimido	4.800
166	Fenitoína	100 mg	Comprimido	40.000
167	Fenobarbital	100 mg	Comprimido	40.000
168	Fenobarbital	40 mg/ml	Solução oral 20ml	600
169	Gabapentina	300mg	Cápsula	10.800



170	Haloperidol	5 mg	Comprimido	5.000	
171	Haloperidol	1 mg	Comprimido	3.000	
172	Hemifumarato de Quetiapina	200mg	Comprimido	20.000	
173	Hemifumarato de Quetiapina	100mg	Comprimido	36.000	
174	Hemifumarato de Quetiapina	25mg	Comprimido	25.000	
175	Hemitartarato de Zolpidem	10mg	Comprimido	18.000	
176	Lamotrigina	100mg	Comprimido	15.000	
177	Levodopa + benserazida	100 mg + 25 mg	Comprimido	25.000	
178	Levodopa + benserazida	200 mg + 50 mg	Comprimido	25.000	
179	Olanzapina	10mg	Comprimido	15.000	
180	Olanzapina	5mg	Comprimido	12.600	
181	Oxalato de Escitalopram	20mg	Comprimido	26.000	
182	Oxalato de Escitalopram	10mg	Comprimido	33.000	
183	Paracetamol	200 mg/ml	Solução oral 15ml	8.000	
184	Paracetamol	500 mg	Comprimido	220.000	
185	Risperidona	3mg	Comprimido	10.000	
186	Risperidona	2mg	Comprimido	20.000	
187	Risperidona	1mg	Comprimido	20.000	
188	Risperidona	1mg/ml	Solução	4.000	
189	Topiramato	50mg	Comprimido	18.000	
190	Topiramato	25mg	Comprimido	22.000	
191	Albendazol	40 mg/ml	Suspensão oral 10ml	8.000	
192	Albendazol	400 mg	Comprimido	72.000	
193	Benzoato de Benzila	250mg/ml	Loção 60ml	2.000	
194	Benzoilmetronidazol	40 mg/ml	Suspensão oral	3.000	
195	Ivermectina	6 mg	Comprimido	25.000	
196	Permetrina	50 mg/ml (5%)	Loção 60ml	3.600	
197	Acetilcisteína	20mg/ml	Xarope	3.000	
198	Acetilcisteína	40mg/ml	Xarope	3.000	
199	Brometo de ipratrópio	0,25 mg/ml	Solução para	600	
200	Cloridrato de ambroxol	30mg/ml	Xarope 100ml	3.600	
201	Cloridrato de ambroxol	15mg/ml	Xarope 100ml	3.600	
202	Cloridrato de prometazina	25 mg	Comprimido	12.000	
203	Cloridrato de prometazina	25 mg/ml	Solução injetável 2ml	300	
204	Dipropionato de beclometasona	200 mcg/dose	Pó para inalação oral	500	
205	Loratadina	1 mg/ml	Xarope 100ml	3.000	
206	Loratadina	10 mg	Comprimido	60.500	
207	Maleato de dexclorfeniramina	2 mg	Comprimido	60.000	
208	Maleato de dexclorfeniramina	0,4 mg/ml	Solução oral 100ml	3.000	
209	Dexametasona	1 mg/ml (0,1%)	Suspensão oftálmica	600	
210	Gentamicina	5 mg/ml	Solução oftálmica	600	
211	Água para injetáveis	10ml	Solução injetável 10	2.400	
212	Água para injetáveis	500ml	Solução injetável	1.200	
213	Glicose	50 mg/ml (5%)	Solução injetável	2.400	
214	Glicose	500 mg/ml (50%)	Solução injetável	1.200	
215	Babosa (Aloe vera (L.))	10-70%	Gel fresco creme	800	
216	Espinheira-santa (Maytenus	60 a 90 mg taninos	Suspensão oral	1.000	



217	Guaco (Mikania glomerata)	0,5 a 5mg de	Xarope oral 120ml		3.000	
218	Isoflavona-de-soja (Glycine	50 a 120 mg de	Cápsula		18.000	
219	Unha-de-gato (Uncaria	0,9 mg de alcaloides	Cápsula		18.000	
220	Passiflora incarnata L.	300mg	Comprimidos		36.000	
221	Alcool etílico (FN)	70%	Frasco		1.000	
222	Avental Descartável Manga	Tamanho Único	unid		1.000	
223	Algodão Hidrófilo Não	500g	unid		200	
224	Abaixador de Língua de	100u	pact		70	
225	Ataduras de Crepom	10cm	unid		1.800	
226	Ataduras de Crepom	15cm x 100	unid		1.800	
227	Ataduras de Crepom	20cm	unid		1.200	
228	Compressa de Gaze	7,5cmx7,5cm	unid		2.000	
229	Cateter Intravenoso	20G.	unid		5.000	
230	Cateter Intravenoso	22G	unid		6.000	
231	Cateter Intravenoso	24G 0.70 mm X 19mm	unid		6.000	
232	Descarbox Ecologic	13 Litros	unid		500	
233	Equipo Macrogotas Estéril	UNID	unid		100	
234	Kit papa Nicolau (Kolplast)	TAM P	kit		3.500	
235	Kit papa Nicolau (Kolplast)	TAM M	kit		3.500	
236	Kit papa Nicolau (Kolplast)	TAM G	kit		3.500	
237	Papel Grau Cirúrgico	15cm x 100	bobina		120	
238	Papel Grau Cirúrgico	20x100	bobina		120	
239	scalp para Infusão Intravenosa	Nº 21G	unid		5.000	
240	Scalp para Infusão Intravenosa	Nº 25G	unid		7.200	
241	Scalp para Infusão Intravenosa	Nº 23G	unid		7.200	
242	Seringas Bico Luer Slip com	5ML	unid		20.000	
243	Seringas Bico Luer Slip com	10ml	unid		20.000	
244	Seringas Bico Luer Slip com	20ml	unid		20.000	
245	Seringas Bico Luer Lock com	3ml	unid		12.000	
246	Fixador Celular Kolpofix	100ml/70g	Frasco		120	
247	Lençol Descarbox Natural	70cm x 50m	Rolo		250	
248	Lancetas para punção	21G	Unid		300	
249	Lâmina Bisturi Aço	Nº 24	Cx		60	
250	Lâmina Bisturi Aço	Nº 22	Cx		60	
251	Luvras para Procedimento	G	cartucho		100	
252	Luvras para Procedimento	M	cartucho		500	
253	Luvras para Procedimento	P	cartucho		500	
254	Luvras para Procedimento	PP	cartucho		500	
255	Luva Cirúrgica com pó Bioabsorvível / Estéril Látex 100% Natural C/50U	6,5	cx		30	
256	Luva Cirúrgica com pó Bioabsorvível / Estéril Látex 100% Natural C/50U	07	cx		31	
257	Luva Cirúrgica com po Bioabsorvível / Estéril Látex 100% Natural C/50U	7,5	cx		32	
258	Máscara Descartável Tripla	08	cx		400	
259	Máscara N95	AG face PFF2-s	unid		200	
260	Tiras reagentes de medida	c/50	cx		500	
261	Touca Sanfonada Branca com elastico	c/100	cx		1.500	

Valor total estimado: R\$ 8.470.978,21 (oito milhões, quatrocentos e setenta mil, novecentos e setenta e oito reais e vinte e um centavos).



2.3.1. O preço unitário para fornecimento dos bens ou execução dos serviços deverá ser apresentado em conformidade com as especificações constantes neste Edital e no Termo de Referência, sendo considerado, para fins de julgamento, o critério de menor preço por item.

2.3.2. O valor estimado da contratação será definido com base em pesquisa de preços realizada pela Administração, constituindo-se em referência para fins orçamentários, não implicando obrigação de contratação integral pela Administração.

2.3.3. Os valores referenciais utilizados para estimativa serão obtidos por meio de pesquisa de mercado, conforme metodologia descrita no Termo de Referência, servindo exclusivamente como parâmetro para elaboração do orçamento estimado e julgamento das propostas.

2.3.4. Nos preços contratados deverão estar incluídos todos os tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, fretes, seguros, despesas operacionais e quaisquer outros custos, diretos ou indiretos, necessários ao integral cumprimento do objeto, não cabendo à Administração qualquer ônus adicional decorrente do fornecimento ou da execução dos serviços.

3. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o abastecimento contínuo e regular de medicamentos destinados ao Centro de Abastecimento Farmacêutico (CAF) e à rede municipal de saúde, garantindo suporte às ações e serviços assistenciais desenvolvidos pelo Município, especialmente nas unidades básicas de saúde, programas de atenção primária, atendimentos ambulatoriais e demais serviços que dependem da disponibilidade imediata de terapêuticas padronizadas.

O fornecimento regular de medicamentos constitui insumo crítico à prestação de serviço público essencial, pois a interrupção, descontinuidade ou fornecimento irregular compromete diretamente a assistência à saúde, com potencial impacto no atendimento à população, na efetividade das condutas clínicas e na segurança dos tratamentos, além de elevar o risco de judicialização, aumento de custos indiretos e necessidade de aquisições emergenciais, que são, em regra, menos vantajosas sob o ponto de vista administrativo e econômico.

Ressalta-se que a demanda municipal por medicamentos é dinâmica e variável, sofrendo influência de fatores como sazonalidade de agravos, alterações no perfil epidemiológico, flutuação do número de atendimentos, encaminhamentos e prescrições, bem como rotatividade de estoques e prazos de validade. Assim, o planejamento deve contemplar quantitativos estimados, com previsão de reposições e entregas parceladas, evitando tanto o desabastecimento quanto a formação de estoques excessivos que possam resultar em perdas por vencimento ou deterioração.

Nesse contexto, a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a solução mais adequada e eficiente, pois permite que a Administração realize contratações conforme a necessidade efetiva, com requisições ao longo da vigência, de forma



parcelada e programada, assegurando maior racionalidade logística ao CAF, melhor controle de armazenamento, redução do risco de perdas e maior aderência à disponibilidade orçamentária, sem prejuízo da competitividade e da busca pela proposta mais vantajosa.

Adicionalmente, a contratação por SRP favorece a organização do abastecimento, viabilizando a reposição contínua e tempestiva, em consonância com a rotina de dispensação, com o planejamento de distribuição para as unidades de saúde e com a necessidade de manter níveis mínimos de estoque para atendimento dos usuários do SUS, preservando a continuidade dos serviços e o cumprimento das responsabilidades institucionais do Município na área da saúde.

Dessa forma, o presente procedimento tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, nas quantidades estimadas e conforme especificações constantes no Termo de Referência, constituindo medida necessária para garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais, a eficiência administrativa e a adequada assistência à população.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas desta licitação, processada pelo Sistema de Registro de Preços, correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente à época das respectivas contratações.

4.2. Considerando tratar-se de procedimento realizado pelo Sistema de Registro de Preços, fica dispensada a indicação prévia de dotação orçamentária, nos termos do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, devendo a indicação da dotação ocorrer no momento da formalização da contratação, por meio da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

4.3. Os programas de trabalho, elementos de despesa e demais informações orçamentárias específicas constarão nos respectivos instrumentos de contratação, emitidos pelos órgãos participantes, conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária.

5. FUNDAMENTO LEGAL

5.1. Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas regulamentares aplicáveis;

5.2. Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), especialmente o art. 16, quando aplicável;

5.3. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, especialmente a Lei Complementar nº 147/2014, que dispõe sobre o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte;

5.4. Decreto Municipal nº 16/2023, que regulamenta a aplicação da Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Guajará/AM;



5.5. Demais normas aplicáveis à espécie.

6. PRAZO PARA FORNECIMENTO

6.1. O fornecimento dos medicamentos será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de requisição, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, após a assinatura da Ata de Registro de Preços e formalização da contratação, quando for o caso.

6.2. O prazo para entrega dos medicamentos será de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento pela contratada, devendo os produtos ser entregues nas quantidades, especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, observadas as normas sanitárias vigentes.

6.3. Em situações devidamente justificadas pela Administração, especialmente nos casos de urgência ou risco de desabastecimento, poderá ser fixado prazo inferior ao previsto no item anterior.

6.4. A Administração reserva-se o direito de solicitar os medicamentos de acordo com suas reais necessidades, não ficando obrigada a contratar a totalidade das quantidades estimadas, por se tratar de Sistema de Registro de Preços.

7. VALIDADE DO CONTRATO

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

7.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e observados os requisitos legais.

8. VALOR DOS SERVIÇOS

8.1. O valor estimado para cada um dos itens licitados foi obtido mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com os critérios previstos na legislação vigente, considerando consultas a fornecedores do ramo pertinente ao objeto, análise de contratações similares e demais parâmetros de mercado aplicáveis.

8.2. Para fins de definição do valor de referência, foi adotada metodologia compatível com a natureza do objeto, podendo ser utilizada, quando cabível, a média aritmética dos valores obtidos ou outro critério tecnicamente justificado, conforme detalhado no Termo de Referência.

9. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento decorrente da contratação será efetuado pela Administração, de acordo com as normas da Contratante e com os valores contratados, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do fornecimento dos bens ou da execução dos serviços, que não seja o Ordenador de Despesas.

9.2. Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar, junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Guajará/AM, os seguintes documentos:



- a) Requerimento solicitando o pagamento;
- b) Nota Fiscal e/ou Fatura referente ao fornecimento realizado ou serviço executado, acompanhada das respectivas ordens de fornecimento, ordens de serviço ou documentos equivalentes;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, dentro do prazo de validade;
- d) Certidões de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, dentro do prazo de validade;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, dentro do prazo de validade;
- f) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade.

9.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, ausência de documentação exigida ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

9.4. O prazo para pagamento será contado a partir da regularização da documentação e da liquidação da despesa, não podendo eventual atraso decorrente dessas pendências ser imputado à Administração.

9.5. O pagamento será efetuado mediante transferência bancária para conta de titularidade da contratada ou por outro meio admitido pela legislação vigente.

9.6. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem prejuízo da regular execução do objeto.

9.7. A contratada deverá sanar as falhas eventualmente apontadas pela fiscalização, submetendo-se a nova verificação para fins de regular liquidação da despesa.

9.8. A Administração poderá descontar dos pagamentos devidos eventuais multas ou valores devidos pela contratada, observada a legislação vigente.

9.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, ficando os pagamentos condicionados aos quantitativos efetivamente fornecidos ou executados e devidamente atestados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a CONTRATADA a empregar todos os meios necessários ao fiel e adequado cumprimento das obrigações assumidas, executando o fornecimento dos bens ou a prestação dos serviços em conformidade com as especificações constantes neste Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no contrato, em observância à Lei nº 14.133/2021, obrigando-se ainda a:

- a) Cumprir fielmente as disposições constantes no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no contrato;
- b) Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;



- c) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE, quando aplicável;
- d) Acatar as orientações da CONTRATANTE, por intermédio do gestor ou fiscal do contrato, sujeitando-se à fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, desde que pertinentes ao objeto;
- e) Substituir, às suas expensas, os bens que não atendam às especificações exigidas ou refazer os serviços que apresentem defeitos, irregularidades ou qualidade inferior ao exigido;
- f) Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, desde que pertinentes ao objeto;
- g) Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, transporte, frete e demais custos necessários à execução do objeto;
- h) Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;
- i) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto contratado, salvo mediante prévia e expressa autorização da Administração, quando legalmente admitido;
- j) Efetuar a entrega dos bens ou a execução dos serviços no local, data e horário estabelecidos pela CONTRATANTE, dentro dos prazos previstos neste Edital, no Termo de Referência ou na ordem correspondente;
- k) Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados à Administração em decorrência de atraso, ineficiência ou irregularidades na execução do objeto;
- l) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, não havendo qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;
- m) Atender prontamente às solicitações do gestor ou fiscal do contrato, por meio de preposto formalmente designado, quando necessário;
- n) Manter sigilo sobre informações e documentos aos quais tiver acesso em razão da execução do contrato, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal, quando aplicável;
- o) Considerar, na proposta apresentada, todos os custos necessários à execução do objeto, não sendo admitida a alegação posterior de erro de planejamento ou formação de preço como justificativa para o descumprimento contratual.



11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no contrato;
- b) Verificar, no ato do recebimento dos bens ou da execução dos serviços, a conformidade do objeto com as especificações constantes na proposta da contratada e nos documentos que integram a contratação;
- c) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer falhas, irregularidades ou desconformidades verificadas no objeto, para que seja providenciada a substituição, correção ou regularização;
- d) Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas cabíveis, quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor ou comissão especialmente designada;
- f) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo e nas condições estabelecidas no Edital e no contrato;
- g) Comunicar à CONTRATADA, em tempo hábil, as quantidades a serem fornecidas ou serviços a serem executados, mediante emissão de requisição, ordem de fornecimento, ordem de serviço ou documento equivalente;
- h) Receber os bens ou serviços no local previamente indicado na requisição, em dias úteis e dentro do horário de funcionamento da Administração, quando aplicável;
- i) Rejeitar, no todo ou em parte, os bens fornecidos ou serviços executados em desacordo com as especificações constantes no Edital, no Termo de Referência ou no contrato;
- j) Disponibilizar, quando necessário, condições adequadas para o recebimento dos bens ou execução dos serviços;
- k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) por meio de Portaria, aos quais competirá, entre outras atribuições:

- a) acompanhar a execução do objeto;
- b) verificar o cumprimento das obrigações contratuais;



- c) receber e atestar as notas fiscais/faturas;
- d) registrar em documento próprio todas as ocorrências relacionadas à execução;
- e) determinar as providências necessárias à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, nos termos da legislação vigente.

12.3. A gestão e a fiscalização da execução do objeto serão realizadas por servidores designados formalmente pela Administração Municipal, por meio de Portaria, podendo haver a atuação conjunta de mais de uma unidade administrativa, conforme a natureza do objeto e a necessidade do serviço.

13. MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1. A Administração poderá, mediante decisão devidamente motivada e quando houver risco iminente de dano ao erário ou à regular execução contratual, adotar providências acauteladoras necessárias à preservação do interesse público, inclusive a retenção cautelar de pagamentos, até a apuração dos fatos e regularização da situação, assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável.

14. PENALIDADES

14.1. Sem prejuízo às sanções descritas neste Edital e na legislação aplicável, ao FORNECEDOR que não cumprir com as obrigações pactuadas poderão ser aplicadas as seguintes medidas:

14.1.1. O atraso injustificado na execução do objeto sujeitará o FORNECEDOR à multa de:

- a) 1% (um por cento) do valor adjudicado por dia, até o trigésimo dia de atraso, quando o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativa aceita pela Administração Municipal de Guajará/AM;
- b) 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado não executado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- d) 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de recusa injustificada em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente;
- e) 10% (dez por cento) sobre o valor do preço registrado, em caso de descumprimento, pelo fornecedor, de qualquer das cláusulas da Ata de Registro de Preços.



14.1.2. Será configurada a inexecução parcial do objeto quando houver atraso injustificado por mais de 10 (dez) dias após o término do prazo fixado para a entrega, até o limite de 30 (trinta) dias.

14.1.3. Será configurada a inexecução total do objeto quando:

a) houver atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias após o término do prazo fixado para a entrega, sem que qualquer parcela do objeto tenha sido entregue;

b) o fornecimento não for aceito pela fiscalização por não atender às especificações exigidas.

14.1.4. A Administração poderá rescindir o contrato, nos casos de inexecução parcial ou total do objeto, observadas as disposições legais aplicáveis.

14.1.5. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos ao FORNECEDOR.

14.1.6. Se o valor do pagamento for insuficiente, o FORNECEDOR ficará obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

14.1.7. Esgotados os meios administrativos para cobrança, o débito poderá ser encaminhado para inscrição em dívida ativa, na forma da legislação vigente.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções, nos termos da Lei nº 14.133/2021:

a) advertência;

b) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo previsto na legislação vigente;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei.

14.2.1. Se o motivo decorrer de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados e aceitos pela Administração, o FORNECEDOR ficará isento das penalidades.

14.2.2. Além das penalidades citadas, o FORNECEDOR poderá ficar sujeito ao cancelamento do registro de preços e às demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, quando aplicável.

14.3. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, observada a gravidade da infração, sendo os valores descontados dos pagamentos devidos ou cobrados na forma da lei.



15. MODO DE EXECUÇÃO

15.1. A execução da presente licitação será realizada pelo critério de julgamento menor preço por item, observadas as especificações, condições e exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

16. FORO

16.1. Para dirimir quaisquer questões oriundas do eventual ajuste firmado, será competente o Foro da Comarca de Guajará/AM, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Guajará/AM, 30 de março de 2026.

MARIA ELIZABETE CAETANO DE QUEIROZ

Dec. nº 05 de 06 de janeiro de 2025.

Secretária Municipal de Saúde



ANEXO II – MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão de Contratação da Prefeitura de Guajará/AM
Ref.: Pregão Presencial nº ____/2026 – SRP

Nome de Fantasia:

Razão Social:

CNPJ: _____ **Optante pelo SIMPLES?** () Sim () Não

Endereço:

Bairro: _____ **Cidade:** _____

CEP: _____

E-mail: _____

Telefone: _____

PLANILHA DE PREÇOS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca/Modelo	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
01						
02						
03						
...						

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____

Valor por extenso: _____

DECLARAÇÕES

A empresa (**NOME DA EMPRESA**) declara que:

a) Nos valores propostos estão incluídas todas as despesas com tributos, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e quaisquer outros custos diretos ou indiretos necessários ao fornecimento do objeto;

b) Atende a todas as especificações, exigências técnicas mínimas, prazos e condições de execução previstos no Edital e no Termo de Referência;

c) Caso seja vencedora, compromete-se a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas no Edital, na Ata de Registro de Preços e no contrato;

d) **Validade mínima da proposta:** 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública;

e) **Prazo de entrega:** conforme estabelecido no Termo de Referência.



Local e data: _____

Assinatura do representante legal

Nome:

CPF:

Cargo:



ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Guajará/AM
Ref.: Pregão Presencial nº ____/2026 – SRP

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, participante do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº ____/2026, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

I – cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital, no que se refere à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista;

II – sua proposta foi elaborada em conformidade com as exigências do Edital e de seus anexos;

III – tem pleno conhecimento das condições de execução do objeto e das obrigações decorrentes da contratação;

IV – está ciente de que o não atendimento a qualquer exigência constante do Edital poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na legislação e no instrumento convocatório.

Declara, por fim, que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo inteira responsabilidade por sua veracidade.

Local e data: _____

Razão Social da Empresa
Nome do representante legal
Cargo
Assinatura

OBSERVAÇÃO:

Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Guajará/AM
Ref.: Pregão Presencial nº ____/2026 – SRP

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, participante do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº ____/2026, DECLARA, sob as penas da lei, que:

I – enquadra-se na condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações;

II – cumpre plenamente todos os requisitos legais para a referida qualificação, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na legislação;

III – não se enquadra em nenhuma das hipóteses de vedação previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Declara, ainda, que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo inteira responsabilidade por sua veracidade.

Local e data: _____

Razão Social da Empresa
Nome do representante legal
Cargo
Assinatura

OBSERVAÇÃO:

Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.



ANEXO V - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

À Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Guajará/AM
Ref.: Pregão Presencial nº ____/2026 – SRP

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal _____,
(qualificação), portador do RG nº _____ e CPF nº _____,
participante do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº
____/2026 – SRP, DECLARA, para os fins do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da
Constituição Federal, e em atendimento à legislação aplicável, que:

não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre, nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na
condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Declara, ainda, estar ciente de que a prestação de informações inverídicas poderá
acarretar as sanções previstas na legislação vigente.

Local e data: _____

Razão Social da Empresa
Nome do representante legal
Cargo
Assinatura

OBSERVAÇÃO:

O licitante deverá apresentar esta Declaração em papel timbrado da empresa.



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO EDITAL E DOCUMENTOS

À Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Guajará/AM
Ref.: Pregão Presencial nº ____/2026 – SRP

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal _____, (qualificação), portador do RG nº _____ e CPF nº _____, participante do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº ____/2026 – SRP, DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em epígrafe, sob as penas da lei, que:

recebeu o edital e todos os documentos que o integram, bem como tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à elaboração da proposta de preços e ao cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

Declara, ainda, estar ciente de todas as condições estabelecidas no edital e em seus anexos.

Local e data: _____

Razão Social da Empresa
Nome do representante legal
Cargo
Assinatura

OBSERVAÇÃO:

O licitante deverá apresentar esta declaração em papel timbrado da empresa.



ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

À Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Guajará/AM
Ref.: Pregão Presencial nº ____/2026 – SRP

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal _____, (qualificação), portador do RG nº _____ e CPF nº _____, participante do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº ____/2026 – SRP, **DECLARA**, para fins de participação no processo licitatório em epígrafe, sob as penas da lei, que todas as informações, documentos e declarações apresentados são verdadeiros, autênticos e correspondem à realidade dos fatos.

Declara, ainda, estar ciente de que a falsidade de qualquer informação poderá ensejar as penalidades previstas na legislação aplicável.

Local e data: _____

Razão Social da Empresa
Nome do representante legal
Cargo
Assinatura

OBSERVAÇÃO:

O licitante deverá apresentar esta declaração em papel timbrado da empresa.



ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Guajará/AM
Ref.: Pregão Presencial nº ____/2026 – SRP

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal _____, (qualificação), portador do RG nº _____ e CPF nº _____, participante do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº ____/2026 – SRP, **DECLARA**, para fins de participação no processo licitatório em epígrafe, sob as penas da lei, que:

- **não existe fato impeditivo à sua habilitação**, nem circunstância que a impeça de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública;
- **não foi declarada inidônea**, nem está suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer esfera de governo;
- **compromete-se a comunicar imediatamente** à Administração a ocorrência de qualquer fato superveniente que venha a alterar a presente situação.

Declara, ainda, estar ciente de que a falsidade desta declaração sujeita a empresa às penalidades previstas na legislação vigente.

Local e data: _____

Razão Social da Empresa
Nome do representante legal
Cargo
Assinatura

OBSERVAÇÃO:

O licitante deverá apresentar esta declaração em papel timbrado da empresa.



ANEXO IX – MODELO DE CREDENCIAL

À Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Guajará/AM
Ref.: Pregão Presencial nº ____/2026 – SRP

CRENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal _____, (qualificação), portador do RG nº _____ e CPF nº _____, participante do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº ____/2026 – SRP, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, para representá-la no referido certame, conferindo-lhe poderes para:

- formular ofertas e lances de preços;
- negociar valores e condições;
- interpor recursos e apresentar contrarrazões;
- formular impugnações e prestar declarações;
- assinar atas, propostas, declarações e demais documentos;
- praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

Local e data: _____

Razão Social da Empresa
Nome do representante legal
Cargo
Assinatura

OBSERVAÇÕES:

1. O documento deverá ser apresentado **fora dos envelopes**, no momento do credenciamento.
2. Quando se tratar de **procuração particular**, esta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, acompanhada do contrato social ou documento que comprove os poderes do outorgante.
3. Poderá ser exigido reconhecimento de firma, quando houver dúvida quanto à autenticidade da assinatura.



ANEXO X – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (OU DECLARAÇÃO)

Atestamos (ou declaramos), para os devidos fins, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida à _____, forneceu (ou fornece) bens e/ou serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto contratado, conforme discriminação abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE	PERÍODO / PRAZO DE FORNECIMENTO

Declaramos, ainda, que os fornecimentos foram executados de forma satisfatória, cumprindo os prazos, especificações e demais obrigações assumidas, não havendo em nossos registros fatos que desabonem a conduta comercial ou técnica da empresa.

Local e data: _____

Nome da empresa/órgão emitente
CNPJ: _____
Endereço: _____

Nome do responsável pela emissão
Cargo/Função
Assinatura e carimbo

OBSERVAÇÕES:

1. O atestado deverá ser emitido em **papel timbrado** da pessoa jurídica emitente.
2. Quando emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá constar **nome, CNPJ e endereço completo da empresa emitente**.
3. O documento deverá conter **informações suficientes para comprovar a compatibilidade do fornecimento com o objeto licitado**.



ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Apresentar em papel timbrado da empresa)

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2026 – SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de bens e/ou contratação de serviços, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

À Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Guajará/AM,

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

1. Enquadramento como ME/EPP (quando aplicável)

() Declara que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, estando apta a usufruir dos benefícios legais, não havendo fato superveniente que impeça esse enquadramento.

(Assinalar somente se for o caso)

2. Declarações obrigatórias

Declara ainda que:

1. **Atende plenamente aos requisitos de habilitação** exigidos no edital.
2. **Não emprega menor** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
3. **Inexistem fatos impeditivos** à sua habilitação, comprometendo-se a comunicar qualquer ocorrência posterior.
4. **Não foi declarada inidônea** nem está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública.
5. **Tem pleno conhecimento e concorda** com todas as condições do edital e seus anexos.
6. **Não possui em seu quadro societário ou funcional** servidor público ou dirigente de órgão contratante ou responsável pela licitação, nos termos da legislação aplicável.
7. **Manterá durante a execução contratual** todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
8. O responsável legal pela assinatura da Ata de Registro de Preços ou contrato será:



Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

Cargo/Função: _____

9. Dados bancários para pagamento:

Banco: _____

Agência: _____

Conta Corrente: _____

10. Dados para comunicações oficiais:

E-mail: _____

Telefone: _____

Endereço: _____

Declara, ainda, que se compromete a comunicar formalmente qualquer alteração nos dados acima.

Local e data: _____

Razão Social da Empresa
Nome do representante legal
Cargo
Assinatura



ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Apresentar em papel timbrado da empresa)

À Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Guajará/AM
Ref.: Pregão Presencial nº ____/2026 – SRP

Eu, _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, como representante devidamente constituído da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominada LICITANTE, para fins de participação no Pregão Presencial nº ____/2026 – SRP, **DECLARO**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal, que:

- a) A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, e seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação;
- c) Não foi tentado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influenciar a decisão de qualquer outro participante quanto a participar ou não da licitação;
- d) O conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante antes da adjudicação do objeto;
- e) O conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Administração antes da abertura oficial das propostas;
- f) Estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e possuo poderes para firmá-la em nome da empresa.

Local e data: _____

Razão Social da Empresa
Nome do representante legal
Cargo
Assinatura



ANEXO XIII – MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Turíbio de Oliveira, s/nº, Centro, Guajará/AM, inscrita no CNPJ nº 22.812.242/0001-12, **por intermédio da Secretaria Municipal de Guajará/AM, representada por seu Secretário(a) Municipal, Sr.(a) _____**, nomeado(a) por meio do **Decreto nº ____/2026**, na qualidade de **Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços**, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e as empresas abaixo qualificadas:

1) A **EMPRESA XXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **000000000000**, com sede à Rua **XXXXXXXXXXXX**, nº **0000**, Bairro **XXXXXXXXXX**, Município de **XXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXX**, brasileiro(a), **estado civil, profissão**, inscrito(a) no CPF sob nº **000000000000** e portador(a) do RG nº **0000000000**, residente e domiciliado(a) à Rua **XXXXXXX**;

2) A **EMPRESA XXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **000000000000**, com sede à Rua **XXXXXXXXXXXX**, nº **0000**, Bairro **XXXXXXXXXX**, Município de **XXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXX**, brasileiro(a), **estado civil, profissão**, inscrito(a) no CPF sob nº **000000000000** e portador(a) do RG nº **0000000000**, residente e domiciliado(a) à Rua **XXXXXXX**;

doravante denominadas, em conjunto, **FORNECEDORES REGISTRADOS**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.462/2023, do Decreto Municipal nº 16/2023, bem como pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos (DCB) e insumos para saúde, destinados ao Centro de Abastecimento Farmacêutico (CAF) e ao abastecimento da rede municipal de saúde, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços dos bens fornecidos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Presencial SRP nº **_____**, conforme o quadro abaixo (sugestão):

EMPRESA: _____



LOTE I

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	Preço
01					
02					
03					
04					

EMPRESA: _____

LOTE II

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	Preço
01					
02					
03					
04					

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. Os órgãos e entidades participantes desta Ata de Registro de Preços que vierem a formalizar contratações deverão solicitar o fornecimento dos bens ou a execução dos serviços à Prefeitura Municipal de Guajará/AM, na qualidade de Órgão Gerenciador, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021, do edital que integra esta Ata e demais normas aplicáveis, devendo a contratação ser precedida da devida autorização do ordenador de despesas e da emissão da respectiva Nota de Empenho, contrato ou instrumento equivalente.

3.2. Após o recebimento da Nota de Empenho, da ordem de fornecimento, da ordem de serviço ou da assinatura do contrato, quando for o caso, o fornecedor deverá executar o objeto no prazo estabelecido no Edital e no Termo de Referência.

3.3. A execução do objeto deverá ocorrer em conformidade com as condições estabelecidas no Edital, na proposta vencedora, nesta Ata de Registro de Preços e nos instrumentos de contratação dela decorrentes.

3.4. Os órgãos e entidades participantes não estão obrigados a contratar o objeto registrado, podendo realizar outras contratações, observada a legislação vigente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência em igualdade de condições, nos termos da legislação aplicável.

3.5. A Prefeitura Municipal de Guajará/AM, na qualidade de Órgão Gerenciador, poderá incluir ou excluir órgãos participantes, mediante justificativa e comunicação formal aos fornecedores registrados, observadas as disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA – ATUALIZAÇÃO E EQUILÍBRIO DOS PREÇOS

4.1. Os preços registrados serão atualizados, quando aplicável, com base no preço médio mensal ao consumidor divulgado por órgão oficial ou índice de referência



previsto no Termo de Referência ou no Edital, mantendo-se o percentual de desconto registrado, quando for o caso.

4.2. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, sempre que comprovada a ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, que altere a equação econômico-financeira da contratação, mediante solicitação do fornecedor e análise pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Compete ao Órgão Gerenciador:

5.1.1. Administrar a presente Ata de Registro de Preços, devendo, para tanto, designar gestor responsável pelo acompanhamento da execução e pelo controle das contratações dela decorrentes.

5.1.2. Zelar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

5.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Registro de Preços, podendo solicitar informações, documentos e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento da Ata.

5.2. Compete aos Órgãos e Entidades Participantes ou Contratantes:

5.2.1. Solicitar a aquisição dos bens ou a prestação dos serviços cujos preços encontram-se registrados nesta Ata, mediante requisição formal, observadas as condições estabelecidas no edital e na legislação vigente.

5.2.2. Emitir a respectiva Nota de Empenho, contrato ou instrumento equivalente em favor do fornecedor, correspondente ao objeto efetivamente solicitado.

5.2.3. Celebrar instrumento contratual, quando exigido pela legislação ou pelo edital, observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

5.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, atestando o recebimento dos bens ou serviços e comunicando ao Órgão Gerenciador eventuais irregularidades.

5.3. Compete ao Fornecedor:

5.3.1. Executar o objeto durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, observando rigorosamente as condições estabelecidas no edital, na proposta vencedora, no Termo de Referência e no instrumento contratual.



5.3.2. Fornecer os medicamentos nas quantidades, prazos, locais e condições estabelecidos pela Administração, mediante emissão de requisição ou ordem de fornecimento, sendo vedada a recusa injustificada.

5.3.3. Garantir que os medicamentos entregues atendam integralmente às especificações técnicas, às normas sanitárias vigentes e às exigências de qualidade, validade e acondicionamento previstas neste Termo de Referência.

5.3.4. Manter, durante toda a vigência da Ata e dos contratos dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

5.3.5. Assumir integral responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.3.6. Substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, os medicamentos entregues em desacordo com as especificações, com vício, avaria, irregularidade ou prazo de validade incompatível com o exigido.

RESPONSABILIDADE PELA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

5.3.7. A apresentação da proposta implica declaração expressa de que a licitante realizou análise completa de custos, logística, disponibilidade de mercado, tributos e demais variáveis econômicas, assumindo integral responsabilidade pela exequibilidade dos preços ofertados.

5.3.8. Não será admitida alegação posterior de preço inexequível, erro de cálculo, oscilação de mercado, aumento de custos ou inviabilidade econômica como justificativa para o não fornecimento dos medicamentos contratados.

INEXECUÇÃO E RECUSA DE FORNECIMENTO

5.3.9. A recusa injustificada no atendimento de ordem de fornecimento, o atraso reiterado ou o não fornecimento dos medicamentos nas condições contratadas caracterizarão inexecução contratual.

5.3.10. A inexecução total ou parcial do objeto sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, podendo ser aplicadas, conforme a gravidade da infração:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV – declaração de inidoneidade.

CANCELAMENTO E CONVOCAÇÃO DE REMANESCENTE

5.3.11. Verificada a inexecução contratual, a Administração poderá cancelar o registro de preços da contratada e convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.



MULTA POR NÃO ATENDIMENTO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

5.3.12. O não atendimento injustificado de ordem de fornecimento dentro do prazo estabelecido ensejará aplicação de multa administrativa, nos termos definidos no edital e no instrumento contratual, sem prejuízo das demais sanções legais.

RESPONSABILIDADE PELA ESSENCIALIDADE DO OBJETO

5.3.13. Considerando tratar-se de fornecimento de medicamentos destinados à assistência à saúde pública, o descumprimento contratual poderá ensejar, além das penalidades administrativas, a responsabilização civil pelos prejuízos causados à Administração e à coletividade.

CLÁUSULA SEXTA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

6.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado:

6.1.1. Por iniciativa da Administração, quando:

- a) O fornecedor não cumprir as condições estabelecidas no edital, na Ata de Registro de Preços ou nos contratos dela decorrentes;
- b) O fornecedor não formalizar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
- d) O preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado e restar frustrada a negociação para sua adequação;
- e) O fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato;
- f) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

6.1.2. Por iniciativa do fornecedor, mediante solicitação formal e devidamente justificada, comprovando a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, desde que não haja prejuízo às contratações já formalizadas, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade administrativa.

6.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E MULTAS

7.1. O fornecedor ficará sujeito às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, no caso de infração administrativa decorrente da inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.



7.2. Considera-se infração administrativa, dentre outras hipóteses previstas em lei:

- I – dar causa à inexecução parcial;
- II – dar causa à inexecução total;
- III – retardar injustificadamente a execução do objeto;
- IV – não manter a proposta;
- V – apresentar documentação falsa;
- VI – comportar-se de modo inidôneo;
- VII – cometer fraude;
- VIII – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação.

7.3. Poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa moratória de até 1% ao dia, limitada a 30%;
- c) multa compensatória de até 30%;
- d) impedimento de licitar e contratar por até 3 anos;
- e) declaração de inidoneidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.4. As sanções serão aplicadas mediante processo administrativo, assegurados contraditório e ampla defesa.

7.5. Na aplicação das penalidades serão considerados:

- I – a gravidade da infração;
- II – as circunstâncias do caso concreto;
- III – os danos causados;
- IV – eventual vantagem auferida;
- V – reincidência;
- VI – situação econômica do fornecedor.

7.6. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.7. A aplicação das sanções não exclui o dever de reparação integral do dano.

7.8. A reabilitação observará os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A presente Ata produzirá efeitos após a publicação de seu extrato, na forma da legislação vigente.

10.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição:

- o Edital;
- o Termo de Referência;
- a proposta vencedora;
- os demais atos do procedimento licitatório.



10.3. A gestão e fiscalização da Ata serão realizadas por servidor ou comissão designados por Portaria.

10.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Guajará/AM para dirimir eventuais dúvidas ou conflitos oriundos desta Ata.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Guajará/AM, _____ de _____ de 2026.

ADAILDO DA COSTA MELO FILHO

Prefeito

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fornecedor

Testemunhas:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____



ANEXO XIV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ/AM E A EMPRESA _____, PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, VISANDO AO ABASTECIMENTO DO CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO (CAF) E À MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

O **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ**, por intermédio da **Secretaria Municipal de _____**, com sede na Rua Turíbio de Oliveira, s/nº, Centro, Guajará (AM), inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 22.812.242/0001-12, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Educação**, Sr.(a) _____, nomeada por meio do Decreto nº _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____/, com sede na Rua/Avenida _____, nº _____, Bairro _____, neste ato representada por seu representante legal, o Senhor _____, brasileiro, _____, inscrito no CPF sob nº _____ e portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, Bairro _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato, decorrente do Processo Administrativo nº _____/2026 e do Pregão Presencial nº _____/2026, que se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), do Decreto Municipal nº 016/2023, que regulamenta a Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Município, bem como pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **aquisição de medicamentos (DCB) e insumos para saúde, destinados ao Centro de Abastecimento Farmacêutico (CAF) e ao abastecimento da rede municipal de saúde**, conforme especificações, condições, quantidades e preços estabelecidos no Termo de Referência, na proposta da contratada e nos demais documentos que integram o processo administrativo.

1.2. Integram este Contrato, independentemente de transcrição:

- o Edital do Pregão;
- o Termo de Referência;
- a Ata de Registro de Preços;



- a proposta da contratada.

1.3. As especificações técnicas, apresentações, concentrações, quantitativos e respectivos valores encontram-se discriminados na planilha abaixo:

LOTE 01 — MEDICAMENTOS NÃO CONTROLADOS

Item	DCB / Descrição	Concentração / Apresentação	Forma farmacêutica	Quantidade
1	Alendronato de sódio	70 mg	Comprimido	15.000
2	Butilbrometo de escopolamina	10 mg	Drágea	36.000
3	Butilbrometo de escopolamina + dipirona	10 mg + 250 mg	Comprimido	45.000
4	Butilbrometo escopolamina + dipirona	6,67 mg/ml + 333,4 mg/ml	Solução oral 20 ml	2.400
5	Carbonato de cálcio	1.250 mg	Comprimido	86.400
6	Carbonato cálcio + colecalciferol	1.500 mg + 400 UI	Comprimido	60.000
7	Metformina	500 mg	Comprimido	216.000
8	Metformina	850 mg	Comprimido	220.000
9	Metoclopramida	10 mg	Comprimido	50.000
10	Metoclopramida	4 mg/ml	Solução oral	2.400
11	Ondansetrona	4 mg	Comprimido	50.000
12	Clorexidina	0,12%	Solução bucal 250 ml	2.000
13	Glibenclamida	5 mg	Comprimido	150.000
14	Gliclazida LP	30 mg	Comp. liberação prolongada	30.000
15	Gliclazida LP	60 mg	Comp. liberação prolongada	25.000
16	Hidróxido de alumínio	60 mg/ml	Suspensão oral	7.000
17	Lactulose	667 mg/ml	Xarope	2.400
18	Nistatina	100.000 UI/ml	Suspensão oral	3.600



19	Miconazol	2%	Gel oral	2.400
20	Óleo mineral	—	Uso oral	1.800
21	Omeprazol	10 mg	Cápsula	140.000
22	Omeprazol	20 mg	Cápsula	160.000
23	Sais reidratação oral	Sachê 27,9 g	Pó solução oral	15.000
24	Simeticona	40 mg	Comprimido	60.000
25	Simeticona	75 mg/ml	Emulsão oral	3.000
26	Sulfato de magnésio	—	Pó solução oral	2.000
27	Sulfato de zinco	10 mg	Comp. mastigável	40.000
28	Sulfato de zinco	4 mg/ml	Xarope	3.000
29	Ácido acetilsalicílico	100 mg	Comprimido	150.000
30	Ácido ascórbico	500 mg	Comprimido	160.000
31	Ácido ascórbico	200 mg/ml	Solução oral	5.000
32	Ácido ascórbico	100 mg/ml	Injetável	10.000
33	Ácido fólico	5 mg	Comprimido	75.000
34	Ácido fólico	0,2 mg/ml	Solução oral	3.000
35	Cianocobalamina	500 mcg/ml	Injetável	10.000
36	Complexo B	xarope	Frasco	5.000
37	Complexo B	comprimido	Comprimido	150.000
38	Cloreto de sódio	0,9% 500 ml	Injetável	3.000
39	Cloreto de sódio	0,9% 10 ml	Injetável	2.400
40	Sulfato ferroso	solução oral	Frasco	4.000
41	Sulfato ferroso	comprimido	Comp.	150.000

LOTE 02 — MEDICAMENTOS CONTROLADOS

(Grupo N — Sistema Nervoso + sujeitos à Portaria 344/98)

Item	Medicamento	Apresentação	Quantidade
1	Ácido valproico	250 mg cápsula	25.000



2	Ácido valproico	500 mg comprimido	43.200
3	Ácido valproico	solução oral	1.800
4	Carbamazepina	200 mg	40.000
5	Carbamazepina	400 mg	24.000
6	Carbamazepina	suspensão oral	1.800
7	Carbonato de lítio	300 mg	20.000
8	Clonazepam	solução oral	1.800
9	Clonazepam	2 mg	45.000
10	Amitriptilina	25 mg	35.000
11	Amitriptilina	75 mg	30.000
12	Biperideno	2 mg	9.600
13	Bupropiona LP	150 mg	15.000
14	Clorpromazina	25 mg e 100 mg	18.000
15	Donepezila	10 mg	6.000
16	Fluoxetina	20 mg	25.000
17	Metilfenidato	10 mg	12.000
18	Memantina	10 mg	11.000
19	Venlafaxina	150 mg	20.000
20	Paroxetina	20 mg	30.000
21	Sertralina	50 e 100 mg	55.000
22	Pramipexol	0,750 mg	10.800
23	Haloperidol decanoato	injetável	600
24	Diazepam	5 e 10 mg	27.000
25	Fenitoína	100 mg	40.000
26	Fenobarbital	comp. + solução	40.600
27	Gabapentina	300 mg	10.800
28	Haloperidol	1 e 5 mg	8.000
29	Quetiapina	25/100/200 mg	81.000
30	Zolpidem	10 mg	18.000



31	Eszopiclona	2 e 3 mg	9.800
32	Lamotrigina	100 mg	15.000
33	Levodopa + benserazida	100/25 e 200/50	50.000
34	Olanzapina	5 e 10 mg	27.600
35	Escitalopram	10 e 20 mg	59.000
36	Risperidona	comp. e solução	54.000
37	Topiramato	25 e 50 mg	40.000

□ **LOTE 03 — INSUMOS**

Item	Descrição	Apresentação	Quantidade
1	Álcool etílico 70%	1L	1.000
2	Avental descartável	pct c/10	1.000 pct
3	Algodão hidrófilo	500g	200
4	Abaixador de língua	pacote	70
5	Atadura crepom 10 cm	pct	1.800
6	Atadura crepom 15 cm	pct	1.800
7	Atadura crepom 20 cm	pct	1.200
8	Compressa gaze	pct c/500	2.000
9	Cateter IV 20G	un	5.000
10	Cateter IV 22G	un	6.000
11	Cateter IV 24G	un	6.000
12	Descarbox	13L	500
13	Equipo macrogotas	pct	100
14	Kit papanicolau P/M/G	un	conforme tabela
15	Papel grau cirúrgico 15cm	rolo	120
16	Papel grau cirúrgico 20cm	rolo	120
17	Scalp 21G	un	5.000
18	Scalp 23G	un	7.200



19	Scalp 25G	un	7.200
20	Seringa 3ml	un	12.000
21	Seringa 5ml	un	20.000
22	Seringa 10ml	un	20.000
23	Seringa 20ml	un	20.000
24	Lancetas	cx	300
25	Lâmina bisturi nº22	cx	60
26	Lâmina bisturi nº24	cx	60
27	Luvras procedimento PP/P/M	cx	500
28	Luvras procedimento G	cx	100
29	Luva cirúrgica 6,5	cx	30
30	Luva cirúrgica 7,0	cx	30
31	Luva cirúrgica 7,5	cx	30
32	Máscara tripla	cx	400
33	Máscara N95	un	200
34	Tiras glicemia	cx	500
35	Touca descartável	pct	1.500

CLÁUSULA SEGUNDA – DO MODO DE EXECUÇÃO

2.1. O fornecimento dos medicamentos será realizado conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de requisição, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, expedido pelo órgão competente, no qual deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

- a) identificação do órgão ou unidade de saúde requisitante;
- b) identificação do medicamento solicitado, com respectiva apresentação e concentração;
- c) quantidade autorizada;
- d) data da autorização;
- e) identificação do responsável pela solicitação;
- f) assinatura do servidor responsável pela autorização, quando aplicável.

2.2. O prazo para entrega dos medicamentos será de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento pela CONTRATADA, devendo os produtos ser entregues no local indicado pela Administração, observadas as especificações técnicas, condições de armazenamento e normas sanitárias aplicáveis.



2.3. Após a entrega dos medicamentos, a CONTRATADA deverá registrar na requisição, ordem de fornecimento ou sistema equivalente a quantidade efetivamente entregue, devendo o documento ser atestado e assinado pelo servidor responsável pelo recebimento, após conferência das especificações, quantidades, validade e integridade dos produtos.

2.4. A CONTRATADA deverá manter controle atualizado dos fornecimentos realizados, disponibilizando, sempre que solicitado pela Administração, relatórios contendo, no mínimo, identificação do medicamento, data da entrega, quantitativo fornecido e valor correspondente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1. O valor total do presente Contrato é de **R\$ _____** (**_____**), correspondente ao fornecimento dos kits escolares nas quantidades e especificações constantes no Termo de Referência e na proposta vencedora.

3.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor responsável pela fiscalização, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente acompanhada das requisições, ordens de fornecimento, relatórios ou documentos equivalentes que comprovem a execução do objeto.

3.3. O preço contratado é considerado completo e suficiente, abrangendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao fiel cumprimento do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transporte, despesas operacionais, administração, lucro e quaisquer outros custos incidentes, não cabendo à Administração qualquer ônus adicional.

3.4. O pagamento será realizado mediante transferência bancária para conta de titularidade da CONTRATADA, ficando sob sua exclusiva responsabilidade todas as obrigações fiscais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias decorrentes da execução do contrato.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplência contratual, sem prejuízo da regular continuidade da execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Executar o objeto contratado de forma contínua, regular e adequada, observando rigorosamente as condições, prazos, locais e especificações estabelecidos no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, quando houver, e neste Contrato, de modo a não comprometer a continuidade da assistência farmacêutica e dos serviços públicos de saúde.



4.2. Manter, durante toda a execução do contrato, os preços, condições e demais compromissos assumidos na proposta vencedora, sendo vedada a recusa ou suspensão do fornecimento sob alegação de preço baixo, erro de cálculo, oscilação de mercado, aumento de custos ou inviabilidade econômica, salvo hipóteses legalmente previstas.

4.3. A apresentação da proposta implica declaração expressa de que a CONTRATADA realizou análise prévia de custos, logística, tributos e disponibilidade de mercado, assumindo integral responsabilidade pela exequibilidade dos preços ofertados, não sendo admitida alegação posterior de inexecução como justificativa para o não fornecimento dos medicamentos.

4.4. O não fornecimento dos medicamentos contratados, a recusa injustificada em atender ordens de fornecimento ou o atraso reiterado caracterizarão inexecução contratual, sujeitando a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da rescisão contratual e da convocação dos licitantes remanescentes.

4.5. Encaminhar a Nota Fiscal/Fatura relativa ao objeto fornecido, acompanhada dos documentos comprobatórios da entrega, devidamente atestados pelo servidor responsável.

4.6. Garantir que os medicamentos fornecidos atendam integralmente às especificações técnicas, registro sanitário e padrões de qualidade exigidos na contratação.

4.7. Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, os medicamentos entregues em desacordo com as especificações, com vícios, irregularidades, avarias ou prazo de validade inadequado, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

4.8. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.9. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e demais despesas decorrentes da execução do contrato.

4.10. Permitir e facilitar a fiscalização da Administração, prestando todas as informações solicitadas e disponibilizando documentos relativos ao fornecimento.

4.11. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência do descumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento pelos bens fornecidos ou serviços executados, nas condições, prazos e forma estabelecidos neste contrato, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada.



5.2. Emitir as requisições, ordens de fornecimento ou documentos equivalentes necessários à execução do objeto.

5.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor ou comissão designados, anotando em registro próprio as ocorrências verificadas.

5.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as especificações estabelecidas.

5.5. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades verificadas, fixando prazo para sua regularização, quando cabível.

5.6. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários à adequada execução do contrato.

5.7. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do presente contrato será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na legislação aplicável.

6.2. O presente contrato poderá ser prorrogado, nas hipóteses legalmente admitidas, mediante justificativa formal, demonstração do interesse público e da vantajosidade para a Administração, bem como observância dos requisitos e limites previstos na legislação aplicável, desde que haja concordância das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa moratória, até o limite de 30% sobre o valor da obrigação em atraso;
- c) multa compensatória, em caso de inexecução total ou parcial;
- d) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.3. A aplicação das sanções não exclui a possibilidade de rescisão contratual, quando cabível.

7.4. O objeto executado em desacordo com as especificações será considerado inexecução parcial, devendo a CONTRATADA proceder à regularização no prazo fixado pela Administração, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.



CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

8.2. A rescisão poderá ser:

- I – unilateral pela Administração;
- II – amigável, por acordo entre as partes;
- III – judicial, nos termos da legislação aplicável.

8.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão administrativa previstos em lei.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. A CONTRATADA declara possuir pleno conhecimento das condições de execução do objeto e das exigências técnicas aplicáveis.

9.2. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos diretos ou indiretos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.

9.3. Nenhum pagamento implicará quitação plena das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

9.4. A eventual tolerância da Administração quanto ao descumprimento de obrigações não constituirá renúncia ou alteração contratual.

9.5. É vedada a cessão, transferência ou subcontratação do objeto, total ou parcial, sem prévia autorização da Administração, observado o disposto na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes Unidades Orçamentárias, consignadas no orçamento vigente do Município de Guajará/AM, conforme dotações a serem indicadas no momento da emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente:

DOTAÇÃO:

SEC. ADMINISTRAÇÃO

DETALHAMENTO: 02.03.04.122.02.2008.339030.500

Órgão 02 – Poder Executivo

Unidade 03 – Sec. Mun. De Administração - SEMAD

Função: 04 – Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 02 – Gestão Político-Administrativa do Governo Municipal

Projeto/Atividade: 2.008 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração

Elemento: 339030 – Material de Consumo

Recurso: 500



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Os valores devidos e não pagos nas datas previstas neste contrato, por responsabilidade da Administração, serão atualizados monetariamente desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado pro rata die.

Parágrafo único. O pagamento realizado com atraso por culpa da Administração não implicará qualquer penalidade à CONTRATADA, permanecendo assegurado o direito à atualização monetária, na forma desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A gestão e a fiscalização da execução do presente contrato serão realizadas por servidor(es) ou comissão designados por meio de Portaria, vinculados às Secretarias Municipais demandantes, aos quais competirá acompanhar a execução do objeto, verificar o cumprimento das obrigações contratuais, atestar o recebimento dos bens ou serviços, registrar ocorrências e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

10.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Guajará/AM, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais dúvidas ou conflitos oriundos deste Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Guajará-AM, de de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário(a) Municipal de XXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Empresa XXXXXXX
CONTRATADO

